



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NOS TERMOS DO EDITAL) PARA REALIZAR REFORÇO DO PRÉDIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA RUI RAMOS.

O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Artur Cereza, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no **Anexo I - Projeto Construtivo**, que se processará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução por **EMPREITADA GLOBAL**, mão-de-obra e materiais, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas detentoras de Certificado de Registro Cadastral, até às **09h00 do dia 28 de novembro de 2023**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 09h00min dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de Gramado dos Loureiros, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 3.6, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1– DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução de obras e serviços de engenharia para reforço do prédio de educação infantil da Escola Rui Ramos, no município de Gramado dos Loureiros/RS, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro que passam a integrar o edital para todos os efeitos.

1.2. OBSERVAÇÕES:

1.2.1. Local de execução da obra: na cidade de Gramado dos Loureiros/RS.

1.2.2. Valor Total Orçado para a obra **R\$ 175.517,15 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).**

1.2.3. Valor Total Máximo Admitido **R\$ 175.517,15 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).**

1.2.4. Prazo de execução: 03 (três) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

1.2.5. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2.6. Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

1.2.7. A obra somente terá início após a devida “Ordem de Início de Serviços”, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento/ Engenharia, contando prazo a partir daquela data.

1.2.8. A empresa que vier a ser contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, a ART de Execução da obra, comprovante de abertura de Matrícula da Obra junto ao INSS, diário de obras e cadastramento do ISSQN.



1.2.9. A empresa contratada deverá apresentar responsável técnico, que realizará o GERENCIAMENTO das obras, devendo a empresa apresentar ART de execução em nome do profissional e comprovação de vínculo contratual com a contratada.

1.2.10. Haverá retenção de 3% referente a ISS sobre o valor total da Mão de Obra devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.

1.2.11. A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.3. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia e Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros - RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

1.4. A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

1.5. Da visita técnica: Os interessados em participar do certame deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, situada Av. José Pedro Loureiro de Melo, nº 1070, Bairro Centro, no Município de Gramado dos Loureiros/RS. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual deverá ser formulado pelo fone: **(54) 9 9337 5998**. A visita deverá ser efetuada até dia **23 de novembro de 2023**, pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

1.6. As empresas participantes deverão respeitar as Normas das NR 06, NR 10, NR 18 e NR 35, conforme suas alterações e demais NR's necessárias para a execução do objeto contratado.

1.7. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento, passado em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração em anexo.

1.7.1. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos;

1.7.2. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

1.8. Conforme o artigo 618 do Código Civil, a contratada responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, em face da mão de obra empregada do trabalho.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços:

a) Os interessados devidamente cadastrados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado;

b) Empresas que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro e emissão de Certificado de Registro Cadastral até 03 (três) dias antes da abertura das propostas, ou seja, **23 de novembro de 2023**, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.



2.2. DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

2.2.1. É vedada a participação nesta licitação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos;
- d) Empresas em que servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta;
- e) Empresas em Consórcio;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, documento comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.2. A microempresa ou Empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for constatada a restrição.

2.3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

2.3.4. O prazo de que trata o item 3.3.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.5. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à Habilitação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital.

2.3.6. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.3.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. A licitante apresentará, para fins de cadastro e emissão do Certificado de Registro Cadastral:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa autenticada em cartório;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa de tributos estaduais;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

a) - “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultado } ILG \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b) - “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{resultado } ISG \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) - “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultado } ILC \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “2.1.6 letras A, B e C”, deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado, que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

a.2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



a.3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes, desde que outra data não conste na Certidão.

3.1.3.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

3.1.3.3. Deverá ser apresentado capital mínimo ou patrimônio líquido de **R\$ 17.551,71 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

3.1.4. Qualificação Técnica:

a) Registro da Empresa ou do(s) profissional(is) e responsável(is) Técnico(s), que será(ão) responsável(is) pelas obras objeto deste edital, na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

OBS: A documentação poderá ser apresentada em original, assinada através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Comissão quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; OU;

b.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO), com firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais



atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela Comissão.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Até as **09h00 do dia 28 de novembro de 2023**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os Envelopes “1” e “2”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

5.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos no subitem anterior.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá **a empresa** apresentar, no Envelope 1 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias previamente autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

NOTA: *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da Administração Municipal de Gramado dos Loureiros, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.*

6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

6.2. Para habilitar-se, **a empresa** deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado dos Loureiros, com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



NOTA: Juntamente com o Certificado de Registro Cadastral a empresa deverá apresentar todos os documentos relacionados relativos à qualificação técnica de que trata o item 3.3 deste edital no envelope n° 01 - DOCUMENTAÇÃO.

II – Credenciamento/Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório;

III – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, conforme modelo em anexo, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, e conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, e ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

IV – Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme modelo em anexo, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VI – Atestado de Visita Técnica fornecido pelo gestor do contrato.

VII – Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, conforme modelo em anexo, declarando, de que conhecem as características, a complexidade, o volume da obra, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital e seus anexos;

VIII – As ME e EPP que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/2006 deverão ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 2.2.

6.2.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

6.2.2. Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente e/ou contratado, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

6.2.3. A prova de a empresa possui no quadro de pessoal, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e se for contratado por cópia do contrato de prestação de serviços; e,

6.2.4. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante,



identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, independentemente de a obra estar concluída ou em andamento;

6.2.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços, objeto do presente.

7 – DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá impressa eletronicamente em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

I – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II – Na proposta de preços deverá constar, separadamente, **o preço da mão-de-obra, o preço do material, e ainda, o preço global (mão-de-obra + material)**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, **sendo que o preço global será apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$)**, considerando as condições deste Edital;

III – O preenchimento da Planilha de Orçamento Global (Anexo) e do Cronograma Físico Financeiro, é obrigatório e fazem parte da proposta comercial;

IV – Declaração de que vindo a sagrar-se vencedora da licitação, irá apresentar, por ocasião da primeira fatura:

a) ART/CREA/CAU de execução; e,

b) Matrícula da Obra perante a Receita Federal do Brasil (INSS);

V – Declaração de que vindo a sagrar-se vencedora da licitação, irá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato: garantia de 5% do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do inciso III, do art. 31, da Lei 8666/1993, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III do §1º do art. 56 da Lei 8666/1993. Se a garantia for apresentada em dinheiro deverá ser depositada na seguinte conta corrente em nome do Município.

7.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como



aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.4. O preço previsto pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 175.517,15 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

7.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

7.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.9. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7.9.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação, conforme o artigo 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93.

7.9.2. Considera-se excessiva proposta que apresentar preço superior **R\$ R\$ 175.517,15 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).**

7.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8 – DO PREÇO PROPOSTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o exigido no edital, caso contrário, esta será desconsiderada e, conseqüentemente, a licitante desclassificada. Para fixação dos valores, as licitantes deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os mesmos deverão ser executados.

8.2. O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. O preço proposto deverá conter, ainda, os custos decorrentes da execução dos trabalhos em períodos fora do expediente normal, se necessários à sua completa realização.

8.3. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “1” e “2”, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações procederá a abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).



9.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos envelopes “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

9.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

9.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

9.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

9.7.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, **devendo a Comissão proceder à correção no valor global.**

9.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

9.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, nos termos estabelecidos neste edital.

9.8.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

9.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a de **MENOR PREÇO “GLOBAL”**.

9.8.3.1. Serão aceitos somente as propostas com valor igual ou inferior ao Preço Orçado pelo Município. Os preços unitários também serão verificados e serão passíveis de desclassificação da proposta.

NOTA: *O julgamento será pelo preço global para a execução de todos os itens e serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias anexas, ou seja, **R\$ R\$ 175.517,15 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).***

9.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público;

9.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

9.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.10. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

9.11. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes “1” ou “2”.

9.12. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



9.13. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues mediante Protocolo na Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, junto ao Departamento de Licitações, aos cuidados da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, em 1 (uma) via.

9.13.1. Não serão aceitas impugnações ao edital enviados via fax ou e-mail.

9.14. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

9.15. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, descartado.

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Decorrido o prazo do subitem 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3.1. A multa de que trata o inciso I, do subitem 10.3, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

11.5. **O prazo limite para conclusão dos serviços, objeto do presente edital, é de 03 (três) meses** a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, em conformidade com a Planilha de Levantamento de Eventos;



11.5.1. Este prazo poderá ser prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias úteis, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

11.6. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, através do Departamento de Engenharia.

11.7. A fiscalização por parte dos servidores do município não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

11.8. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

12 – DAS MEDIÇÕES

12.1. As medições das obras e serviços serão efetuadas por técnicos da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, na forma disposta no Edital e seus Anexos.

12.2. O processo de medição obedecerá a seguinte sistemática: tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo fiscal da Secretaria competente, juntamente com o preposto habilitado da contratada.

12.3. Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço (ou outro documento hábil).

12.4. Processada a medição será feita à contratada a comunicação, por escrito, do valor apurado por meio de atestado de medição.

12.5. A contratada somente poderá emitir a nota fiscal/fatura após a emissão pela contratante, promotora da licitação, do respectivo atestado de medição.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do cronograma do Setor de Finanças, nos termos do cronograma físico financeiro da obra, após medição pela Secretaria requisitante e da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas, mediante depósito bancário em conta corrente ou poupança, em nome do Licitante, conforme cronograma físico/financeiro, após laudo de vistoria emitido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros;

13.1.1. Com vistas ao pagamento dos materiais e serviços, a **EMPREENHEIRA** encaminhará as medições e conseqüentemente a fatura, ao Centro Administrativo, após aceito pela fiscalização do Município, o qual efetuará o pagamento em conta a ser informada pelo licitante.

13.1.2. O primeiro pagamento somente será realizado pela Contratante, após apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RS ou CAU/RS, Matrícula de inscrição da obra junto ao INSS e se já tiver sido prestada garantia de 5% do valor estimado do objeto da contratação, no ato da assinatura do contrato, nos termos do inciso III do art. 31 da Lei 8666/1993, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III do §1º do art. 56 da Lei 8666/1993, apresentada pela Contratada;



13.1.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, aceito pela fiscalização do Município. Os valores não pagos na data do adimplemento (30 dias) deverão ser corrigidos desde a data prevista até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem a incidência de juros de mora.

13.1.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) mensalmente;

a.1) cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao contrato;

a.2) cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a Relação de Empregados referente ao contrato.

13.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009 Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 980/2009, e do ISSQN;

13.3. A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS referente ao objeto da contratação.

13.4. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

13.6. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01, exceto em caso de reequilíbrio econômico, na forma da Lei nº 8.666/93.

13.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.9. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverão ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.11. A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

0502 – Ensino Infantil e Fundamental

339030000000 – Material de Consumo

2047 – Manutenção e Conservação Prédio Escolar

149 – Cód. Red.



0502 – Ensino Infantil e Fundamental
339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
2047 – Manutenção e Conservação Prédio Escolar
159 – Cód. Red.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Município:

- 14.1.1.** Manter fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 14.1.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- 14.1.3.** Aplicar à empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;
- 14.1.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.1.6.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 14.1.7.** Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

14.2. Da Empresa Vencedora:

- 14.2.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 14.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 14.2.5.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 14.2.6.** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 14.2.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- 14.2.8.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14.2.9.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 14.2.10.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 14.2.11.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;



14.2.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

14.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

14.2.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

14.2.15. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/ CREA/RS) (ART CAU/RS) referente à execução dos serviços contratados, por ocasião da primeira medição;

14.2.16. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;

14.2.17. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

14.2.18. Apresentar com a primeira fatura, matrícula da obra junto INSS;

14.2.19. Apresentar, juntamente com a última fatura, a CND/INSS da obra;

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 15.1 deste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na execução** do mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;**

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por **reincidência em imperfeição**, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no subitem 13.2;

VI – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo à **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2. Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "VI", do subitem 13.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à licitante vencedora, a penalidades previstas nos incisos "VII" e "VIII" do item 13 deste edital, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 13.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

15.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I – Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II – Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III – Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV – Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V – Mais de 2 (duas) advertências.

15.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

16.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.



17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente TOMADA DE PREÇOS.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e representantes credenciados dos proponentes.

17.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

17.5. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h. As informações técnicas a respeito da presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, nos turnos da manhã e da tarde das 8h às 12h e das 13h às 17h

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I – Adiada sua abertura;

II – Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações obedecida a legislação vigente.

17.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Nonoai - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11. É vedada a participação de empresa em consórcio no procedimento licitatório.

17.12. A íntegra do edital e dos anexos poderão ser obtidos no portal eletrônico www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

17.13. Fazem parte deste Edital:

I – Projeto Executivo, composto por:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha de Orçamento Global;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Projetos – Plantas.

II – Modelos de Anexos:

- a) Modelo de Credenciamento;
- b) Modelo de Procuração;
- c) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- d) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Modelo de Declaração Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

- g) Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho;
- h) Minuta de Contrato.
- i) Modelo de Atestado de Visita.
- j) Modelo de tabela demonstrativa da qualificação econômica e financeira da empresa (índices do balanço).
- k) Modelo de Declaração de Garantia.
- l) Modelo de Proposta Orçamentária.
- m) Termo de renúncia.

Gramado dos Loureiros – RS, em 13 de novembro de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessoria Jurídica

Artur Cereza
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Gramado dos Loureiros - RS, na Tomada de Preços nº 008/2023, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2023

Outorgante

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação [*Nome, endereço, razão social, etc.*] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[Nomes, Cargos e Assinatura]

[Dados da Declarante]

[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS MODELO

À

Prefeitura de Municipal de Gramado dos Loureiros
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº 008/2023

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 008/2023

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

À

Prefeitura de Municipal de Gramado dos Loureiros
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº 008/2023

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO

À
Prefeitura de Municipal de Gramado dos Loureiros
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº 008/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES MODELO

À
Prefeitura de Municipal de Gramado dos Loureiros
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº 008/2023

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 008/2023 E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante:*
[*Razão Social e Carimbo do CNPJ*]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO MODELO

À
Prefeitura de Municipal de Gramado dos Loureiros
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº 008/2023

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros RS, na qualidade de titulares responsáveis pela Empresa [*nome, endereço, razão social, etc.*], e conhecedores das características, complexidade e volume da obra, que nossa empresa atende aos requisitos de desempenho.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pelos ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 008/2023.

_____, em _____ de _____ de 2023

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE GRAMADO DOS LOUREIROS E A EMPRESA**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR CEREZA**, brasileiro, solteiro, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na bairro....., no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., nacionalidade, portador do CPF nº e cédula de identidade nº, residente e domiciliado na, bairro....., na cidade de, considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, conforme consta do **Processo Licitatório Nº 120/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, nas seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão-de-obra nos termos especificados neste edital e memorial descritivo e demais demonstrativos técnicos), **de engenharia para realizar reforço do prédio de Educação Infantil – Escola Rui Ramos, no município de Gramado dos Loureiros/RS, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro, que passam a integrar o edital para todos os efeitos.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço certo e ajustado para a execução da obra descrita no objeto é de R\$. _____ (_____), sendo R\$ _____ de mão de obra e R\$ _____ referente a material, entendido como justo, constante da proposta vencedora da licitação.

2.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições e da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas, mediante depósito bancário em conta corrente ou poupança, em nome do Licitante, na conta _____, Agência _____ do Banco _____ (Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal), conforme cronograma físico/financeiro, após laudo de vistoria emitido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros.

2.2.1. Com vistas ao pagamento do material e dos serviços, a **EMPREITEIRA** encaminhará as medições e conseqüentemente a fatura, ao Centro Administrativo, após aceite pela fiscalização, o município efetuará o pagamento através de depósito bancário em conta a ser informada pelo licitante.

2.2.2. O primeiro pagamento somente será realizado pela Contratante, após apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RS ou CAU/RS, Matrícula de inscrição da obra junto ao INSS e se já tiver sido prestada garantia de 5% do valor estimado do objeto da contratação,



no ato da assinatura do contrato, nos termos do inciso III do art. 31 da Lei 8666/1993, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III do §1º do art. 56 da Lei 8666/1993, apresentada pela Contratada;

2.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009 Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 980/2009, e do ISSQN;

2.4. A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS referente ao objeto da contratação.

2.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.7. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01, exceto em caso de reequilíbrio econômico na forma da Lei nº 8.666/93.

2.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.10. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.12. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, aceito pela fiscalização do Município.

2.12.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) mensalmente;

a.1) cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao contrato;

a.2) cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a Relação de Empregados referente ao contrato.

2.13. A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

0502 – Ensino Infantil e Fundamental

339030000000 – Material de Consumo

2047 – Manutenção e Conservação Prédio Escolar

149 – Cód. Red.



0502 – Ensino Infantil e Fundamental
339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
2047 – Manutenção e Conservação Prédio Escolar
159 – Cód. Red.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4.** A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será findo quando da efetiva entrega do objeto contratado.
- 3.4.1. O prazo limite para conclusão dos serviços, objeto do presente edital, é de 03 (três) meses** a contar da data de emissão da autorização de início das obras mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros;
- 3.4.2.** Este prazo poderá ser prorrogado, por prazo de 60 (sessenta) dias úteis, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.
- 3.4.3.** Em caso de prorrogação aplicar-se-á o que for disposto neste contrato mediante aditamento.
- 3.5.** A execução dos serviços, serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO, através do Departamento de Engenharia.
- 3.5.1.** Caso os serviços não atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.6.** Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

- 4.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- 4.1.2.** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso;
- 4.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.6.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



4.1.7. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

4.1.7.1. A fiscalização do contrato será executada pelo Engenheiro do município.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

4.2.5. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

4.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital bem como neste contrato;

4.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.2.8. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

4.2.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

4.2.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

4.2.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

4.2.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do MUNICÍPIO, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

4.2.13. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) (ART CAU/RS) referente à execução dos serviços contratados, por ocasião da primeira medição;

4.2.14. Apresentar garantia de 5% do valor estimado do objeto da contratação, por ocasião da primeira medição e como condição para assinatura do contrato, nos termos do inciso III do art.31 da Lei 8666/1993, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III do §1º do art. 56 da Lei 8666/1993;

4.2.15. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;



4.2.16. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

4.2.17. Implementar medidas de controle e prevenção, visando a segurança nos canteiros de obras, vedando-se o ingresso e a permanência no canteiro de obras de funcionários sem:

- a) identificação;
- b) equipamentos de proteção individual – EPI

4.2.18. Apresentar, juntamente com a última fatura, a CND/INSS da obra objeto do presente contrato;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

5.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 15.1 do edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na execução** do mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;**

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por **reincidência em imperfeição**, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no subitem 13.2 do edital;

VI – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V", do subitem 6.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, as penalidades previstas nos incisos “VI” e “VII” do item 06 deste contrato, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



6.4. Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 6.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I – Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II – Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III – Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV – Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V – Mais de 2 (duas) advertências.

6.7. O MUNICÍPIO poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.0 – CLAÚSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Conforme o artigo 618 do Código Civil, a contratada responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

7.2. Será exigida a prestação de garantia contratual de 5% do valor total do contrato, nas formas do artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93. Se a garantia for apresentada em dinheiro deverá ser depositada na seguinte conta corrente em nome do Município.

8.0 – CLAÚSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.0 – CLAÚSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – Provisoriamente, após a última medição, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.3. Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

9.4. O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Nonoai - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Gramado dos Loureiros/RS, XX de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Contratante

EMPRESA VENCEDORA

Contratada

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Srº....., portador da carteira CREA/CAU nº....., responsável técnico representando a empresa....., CNPJ nº.....nos termos do item “1” do Edital de Tomada de Preço nº 008/2023, visitou o local das obras a seguir caracterizado:1

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para realizar reforço do prédio de Educação Infantil – Escola Rui Ramos, no município de Gramado dos Loureiros/RS, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro, que passam a integrar o edital para todos os efeitos.

Constando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Gramado dos Loureiros – RS, aos.....de.....de 2023.

.....
Prefeito Municipal

.....
Eng. Civil



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

**MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E
FINANCEIRA DA EMPRESA (índices do Balanço)**

	Resultado
<p>- “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula: $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PL}}$ Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; ELP – Exigível a Longo Prazo. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).</p>	
<p>- “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula: $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ Onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).</p>	
<p>- “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula: $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).</p>	

Local e Data

.....
Nome e Assinatura do Contador – CRC nº.

.....
Nome e Assinatura do Proprietário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À

Prefeitura de Municipal de Gramado dos loureiros
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Tomada de Preços nº 008/2023

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que em vindo sagrar-se vencedora da Licitação supra referida, irá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato: garantia de 5% do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do inciso III, do art. 31, da Lei 8666/1993, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III do §1º do art. 56 da Lei 8666/1993.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ*]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ / MF n.º

Inscrição Estadual n.º

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade / Estado:

Telefone:

Representante Legal / Procurador:

2- VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

3- PREÇO:

TOTAL GERAL PROPOSTO: R\$_____ (valor por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (mínimo 60 dias).

Assinatura do Representante Legal/Procurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

TERMO DE RENÚNCIA

Á

**Prefeitura Municipal de Gramado dos loureiros
Comissão Permanente de Licitações
Edital de Tomada de Preços Nº 008/2023**

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], no uso de suas atribuições legais, DECLARAR, que se habilitado na fase de documentação e, se habilitado na proposta referente a Tomada de Preços nº 008/2023, renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações, na forma do artigo 109, inciso I c/c artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus jurídicos e legais feitos.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ*]



STUDIO ESTRUTURAL
Soluções inteligentes

PABLO POL SARAIVA
Engenheiro Civil
CREA RS 226.335



Studio Estrutural
Soluções Inteligentes
Eng. Pablo Pol Saraiva
CREA – RS 226.335

Av. Dr. Álvaro Severo de Miranda, 1106, Sala 705
Bairro Cidade Nova, Passo Fundo/RS
(54) 99211-8080

MEMORIAL DESCRITIVO

Rua Mario Colin, 1080, Centro, Gramado dos Loureiros – RS

Passo Fundo, junho de 2023.



Studio Estrutural
Soluções Inteligentes
Eng. Pablo Pol Saraiva
CREA – RS 226.335

Av. Dr. Álvaro Severo de Miranda, 1106, Sala 705
Bairro Cidade Nova, Passo Fundo/RS
(54) 99211-8080

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DESCRIÇÃO GERAL DO REFORÇO.	4
3. PROCESSOS EXECUTIVOS: ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO.....	4
4. REFORÇO ESTRUTURAL FACHADA:	Erro! Indicador não definido.
5. ANEXO A.:	8



Studio Estrutural
Soluções Inteligentes
Eng. Pablo Pol Saraiva
CREA – RS 226.335

Av. Dr. Álvaro Severo de Miranda, 1106, Sala 705
Bairro Cidade Nova, Passo Fundo/RS
(54) 99211-8080

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo especificar os processos executivos do reforço estrutural solicitado pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros em uma edificação (escola) e muro de contenção da mesma, localizada no município.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO REFORÇO

O reforço divide-se em duas partes: o reforço da contenção e o reforço em estrutura metálica. Quanto à contenção, o solo em contato com a mesma deverá ser removido e deverão ser executadas fundações em sapata isolada, pilares, vigas e lajes em concreto armado para fechamento no entorno da contenção. A estrutura em concreto armado existente, que se encontra desaprumada e subdimensionada, deverá ser reforçada com pilares e vigas metálicas, com fundações do tipo sapata isolada.

3. PROCESSOS EXECUTIVOS: ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

a. REFORÇO ESTRUTURAL DA CONTENÇÃO

O solo que se encontra em contato com a contenção existente deverá ser removido. A escavação deverá ser feita de modo a deixar um talude com 60° de inclinação, cujo pé diste 50cm da face da contenção.

Na sequência deverão ser executadas sapatas de fundação e pilares, conforme projeto, para apoio de vigas e lajes que ficarão sobre o espaço vazio entre a contenção e o solo.



Studio Estrutural
Soluções Inteligentes
Eng. Pablo Pol Saraiva
CREA – RS 226.335

Av. Dr. Álvaro Severo de Miranda, 1106, Sala 705
Bairro Cidade Nova, Passo Fundo/RS
(54) 99211-8080

b. REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA

Deverão ser executadas sapatas de fundação, e previstos chumbadores da estrutura metálica antes da concretagem. Na sequência deverá ser executada estrutura conforme projeto.

Passo Fundo, junho de 2023.

Pablo Pol Saraiva
Engenheiro Civil
CREA RS 226.335



ART Número
12746190

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS226335	Profissional: PABLO POL SARAIVA	E-mail: pablopsaraiva@gmail.com
RNP: 2216683809	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: PABLO POL SARAIVA		Nr.Reg.: 261842

Contratante


Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	E-mail:
Endereço: RUA JOSÉ P. LOUREIRO DE MELO	Telefone:
Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 94703964000140
	CEP: 99605000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
Endereço da Obra/Serviço: Rua MARIO COLIN 1080	CPF/CNPJ: 94703964000140
Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS	Bairro: CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	CEP: 99605000 UF: RS
Data Início: 26/08/2023	Prev.Fim: 26/08/2024
	Vlr Contrato(R\$): 4.500,00
	Honorários(R\$): 4.500,00
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	30,00	UN
Projeto	REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA	1,00	UN
Projeto	REFORÇO EM CONCRETO ARMADO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/08/2023

	Declaro serem verdadeiras as informações acima  _____ PABLO POL SARAIVA	De acordo _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
--	---	---

Local e Data

PABLO POL SARAIVA

Profissional

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura
------------------	----------------	------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA /
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,28%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,06%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GRAMADO DOS LOUREIROS

Local

terça-feira, 29 de agosto de 2023

Data



Responsável Técnico

Nome: Pablo Pol Saraiva

CREA/CAU: RS226335

ART/RRT: 12746190

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura
------------------	----------------	------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA /
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GRAMADO DOS LOUREIROS

Local

terça-feira, 29 de agosto de 2023

Data



Responsável Técnico

Nome: Pablo Pol Saraiva

CREA/CAU: RS226335

ART/RRT: 12746190

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura
------------------	----------------	------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA /
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GRAMADO DOS LOUREIROS

Local

terça-feira, 29 de agosto de 2023

Data



Responsável Técnico

Nome: Pablo Pol Saraiva

CREA/CAU: RS226335

ART/RRT: 12746190



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

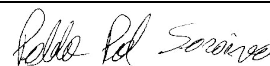
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	0 Prefeitura	4 APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 GRAMADO DOS LOUREIROS
			BDI 1 20,34%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									175.517,15

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

GRAMADO DOS LOUREIROS
Local

terça-feira, 29 de agosto de 2023
Data


Responsável Técnico
Nome: Pablo Pol Saraiva
CREA/CAU: RS226335
ART/RRT: 12746190

RECURSO



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)


Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	----------------------------------	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.	AMPLIAÇÃO E REFORMA POSTO DE SAÚDE	175.517,15	% Período:	3,70%	92,44%	3,86%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	843,12	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÃO	1.699,00	% Período:	100,00%											
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	3.956,59	% Período:	100,00%											
1.4.	INFRAESTRUTURA	20.812,84	% Período:		100,00%										
1.5.	SUPERESTRUTURA	70.936,43	% Período:		100,00%										
1.6.	PISO	3.368,07	% Período:			100,00%									
1.7.	ALVENARIA E REVESTIMENTO	3.401,10	% Período:			100,00%									
1.8.	REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA	70.500,00	% Período:		100,00%										
2.	-	-	% Período:												
3.	-	-	% Período:												
4.	-	-	% Período:												
5.	-	-	% Período:												
6.	-	-	% Período:												
7.	-	-	% Período:												
8.	-	-	% Período:												
Total: R\$ 175.517,15				%:	3,70%	92,44%	3,86%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	6.498,71	162.249,27	6.769,17								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	6.498,71	162.249,27	6.769,17								
				%:	3,70%	96,14%	100,00%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	6.498,71	168.747,98	175.517,15								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	6.498,71	168.747,98	175.517,15								

GRAMADO DOS LOUREIROS
Local

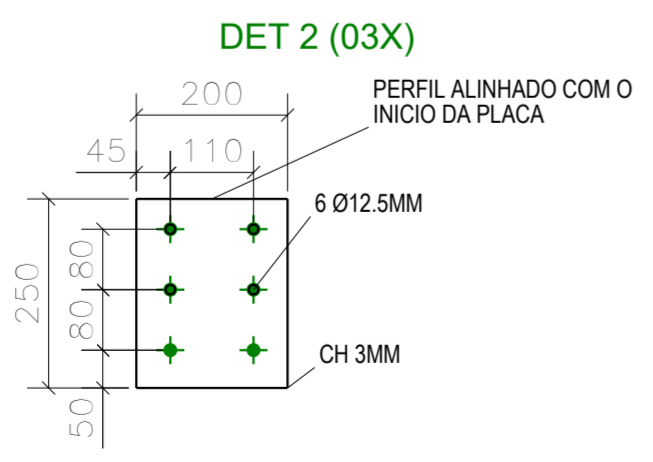
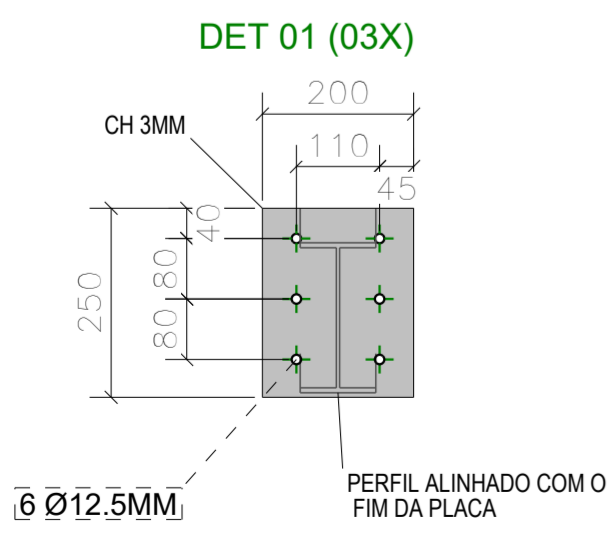
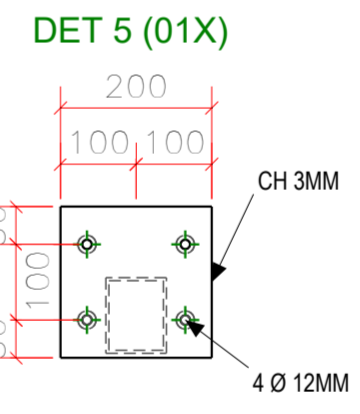
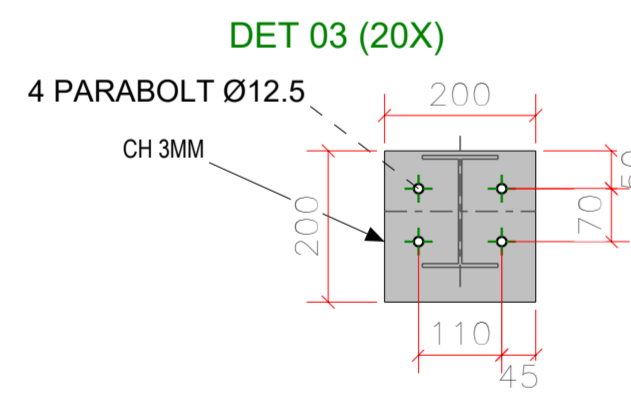
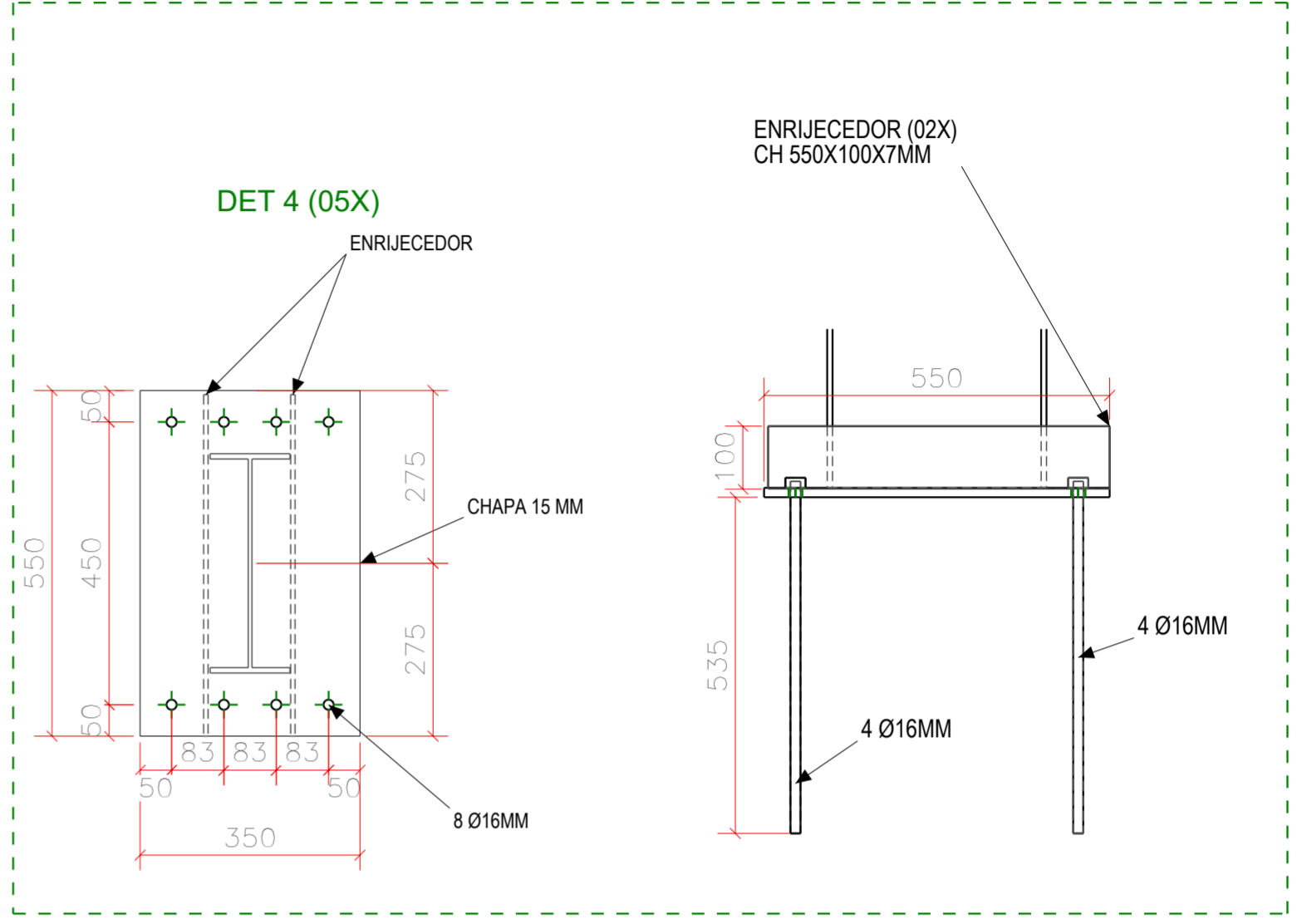
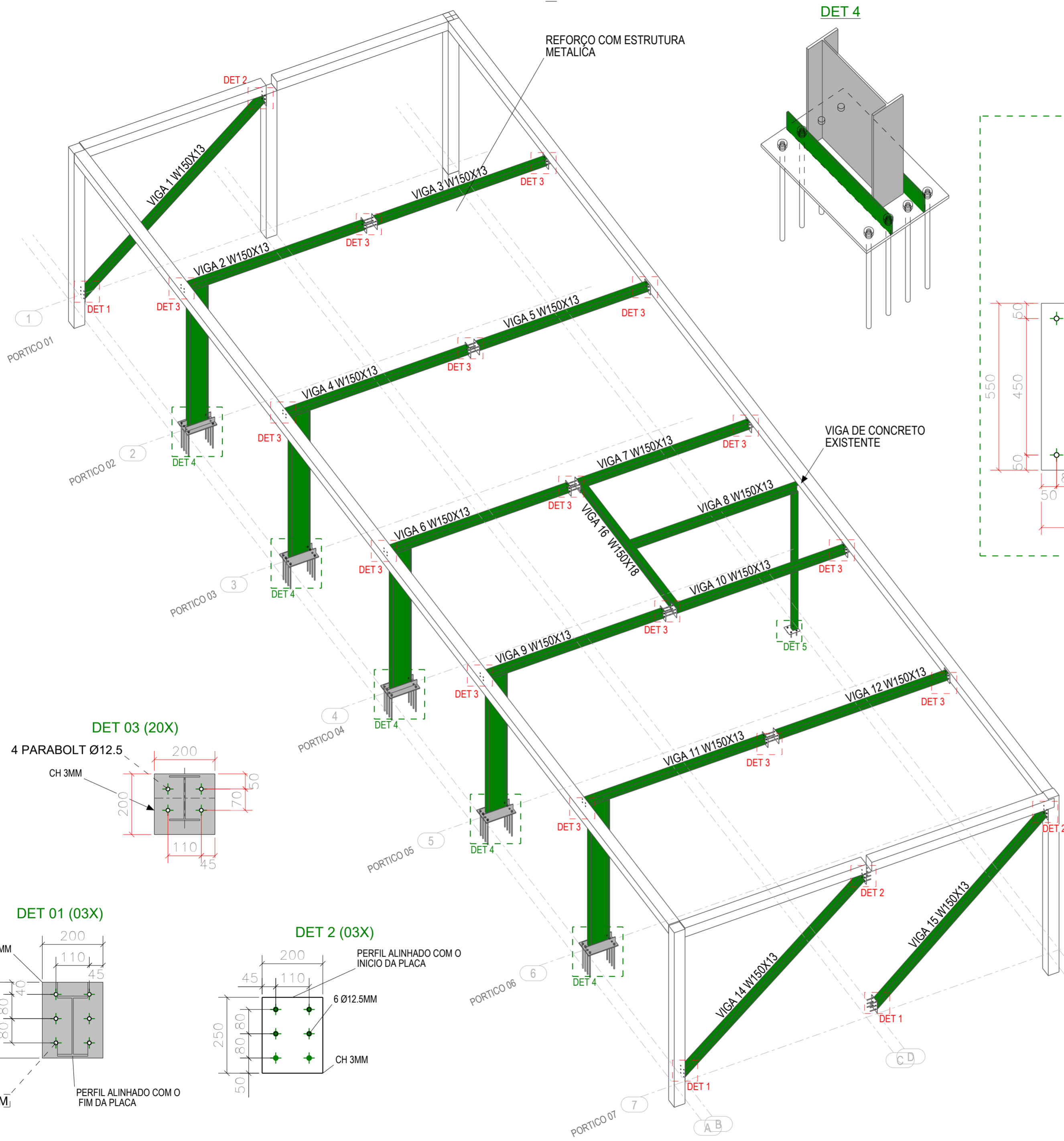
terça-feira, 29 de agosto de 2023
Data


Responsável Técnico
Nome: Pablo Pol Saraiva
CREA/CAU: RS226335
ART/RRT: 12746190

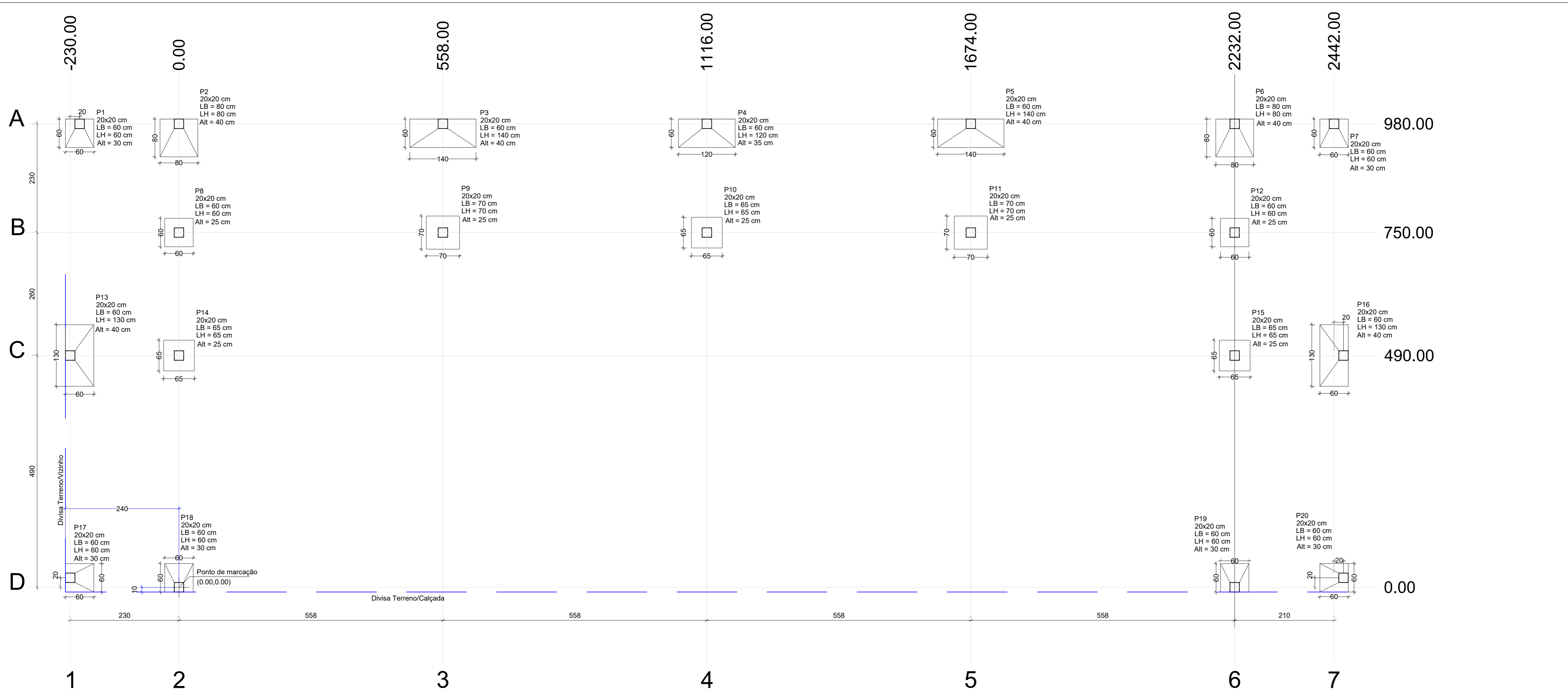
3d

DET 4

REFORÇO COM ESTRUTURA METALICA



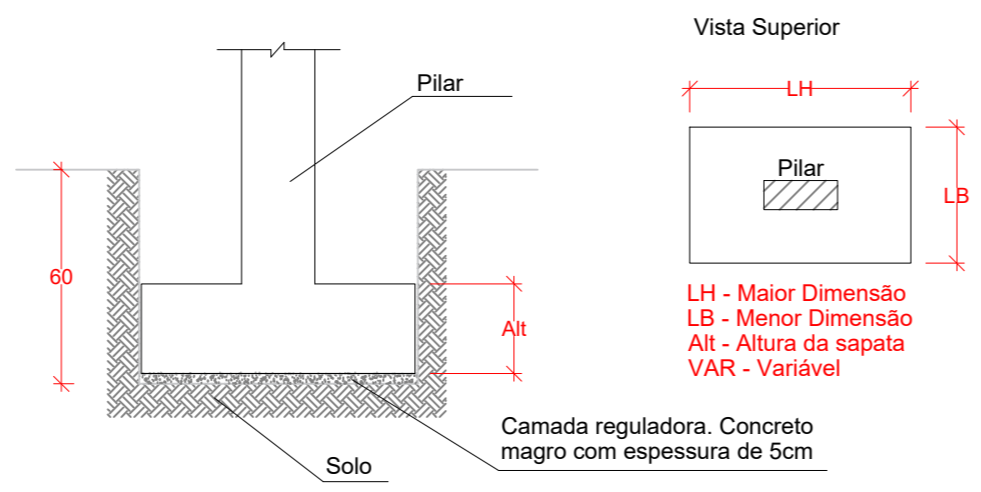
2	DETALHAMENTO	09/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	09/06/2023	PABLO POL SARAIVA
N°	DESCRIÇÃO	09/06/2023	RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	CROQUI 3D E DETALHES	
	DATA:	09/06/2023	CONTATO: (54) 992118080
			EST 01



Pilar			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)
P1	20x20	-230.00	980.00
P2	20x20	0.00	980.00
P3	20x20	558.00	980.00
P4	20x20	1116.00	980.00
P5	20x20	1674.00	980.00
P6	20x20	2232.00	980.00
P7	20x20	2442.00	980.00
P8	20x20	0.00	750.00
P9	20x20	558.00	750.00
P10	20x20	1116.00	750.00
P11	20x20	1674.00	750.00
P12	20x20	2232.00	750.00
P13	20x20	-230.00	490.00
P14	20x20	0.00	490.00
P15	20x20	2232.00	490.00
P16	20x20	2462.00	490.00
P17	20x20	-230.00	20.00
P18	20x20	0.00	20.00
P19	20x20	2232.00	0.00
P20	20x20	2462.00	20.00

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
-230.00	P13, P17
-210.00	P1
0.00	P2, P8, P14, P18
558.00	P3, P9
1116.00	P4, P10
1674.00	P5, P11
2232.00	P6, P12, P15, P19
2442.00	P7
2462.00	P16, P20

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
980.00	P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7
750.00	P8, P9, P10, P11, P12
490.00	P13, P14, P15, P16
20.00	P17, P20
0.00	P18, P19

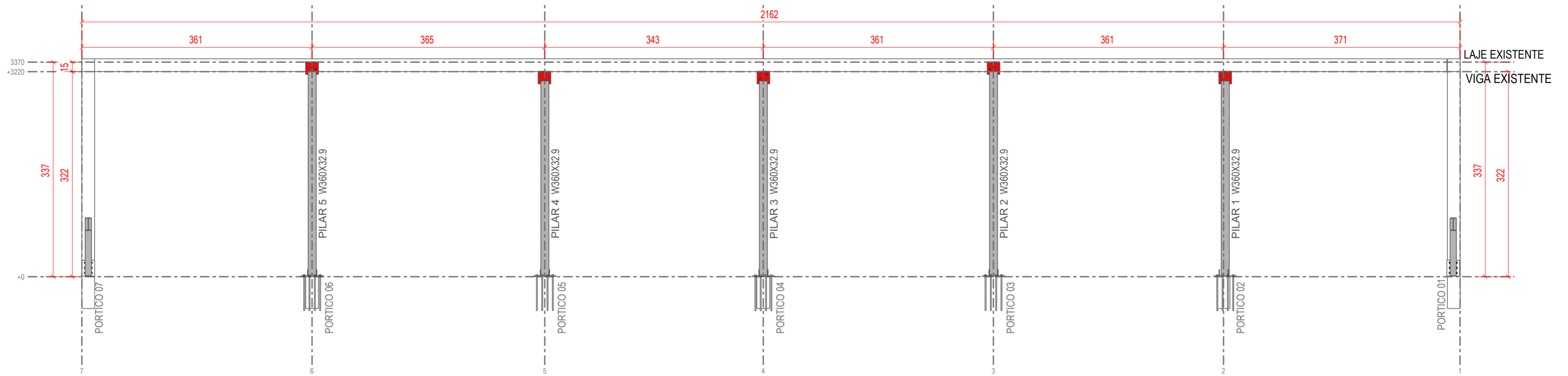


Planta de locação

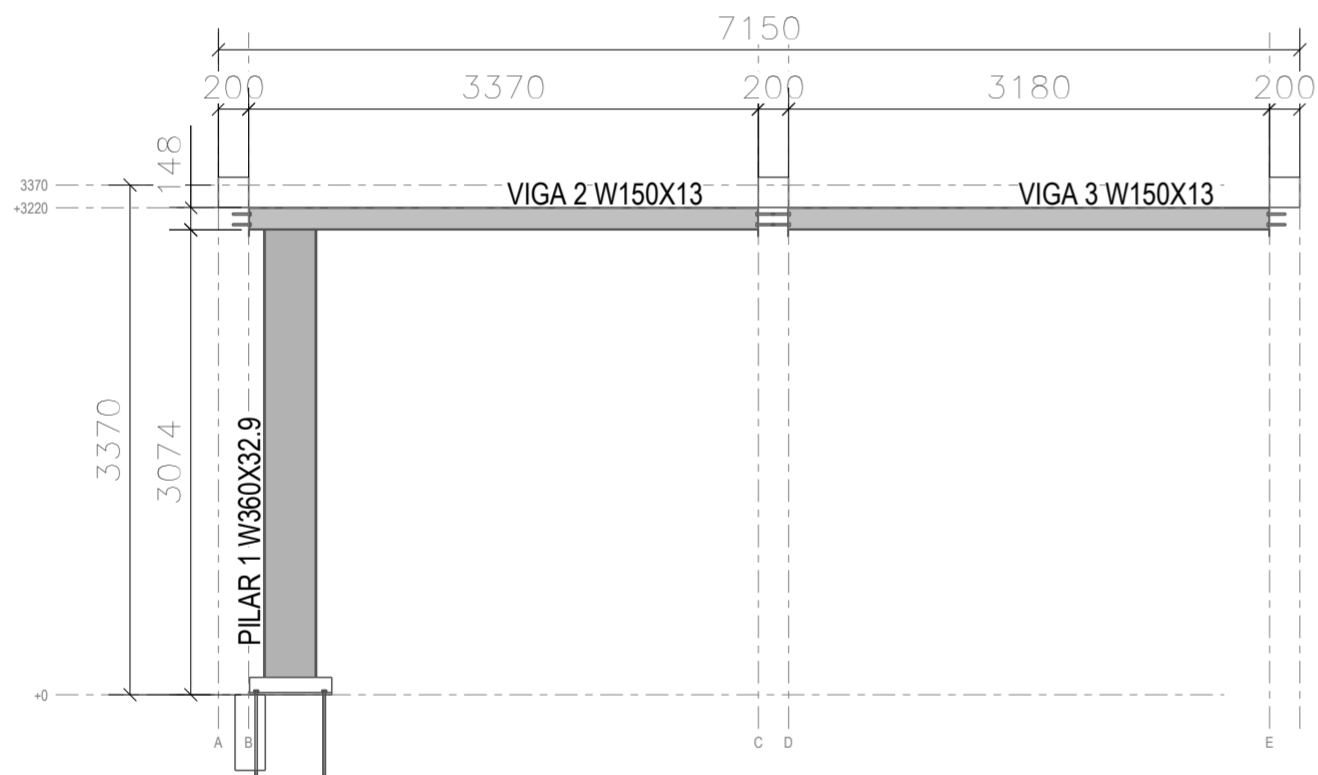
escala 1:50

2	DETALHAMENTO	20/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	20/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº DESCRIÇÃO		DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PRANCHA
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	EST 1
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
PRANCHA	PLANTA DE LOCAÇÃO	DATA	ESCALA: INDICADA
		20/06/2023	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080

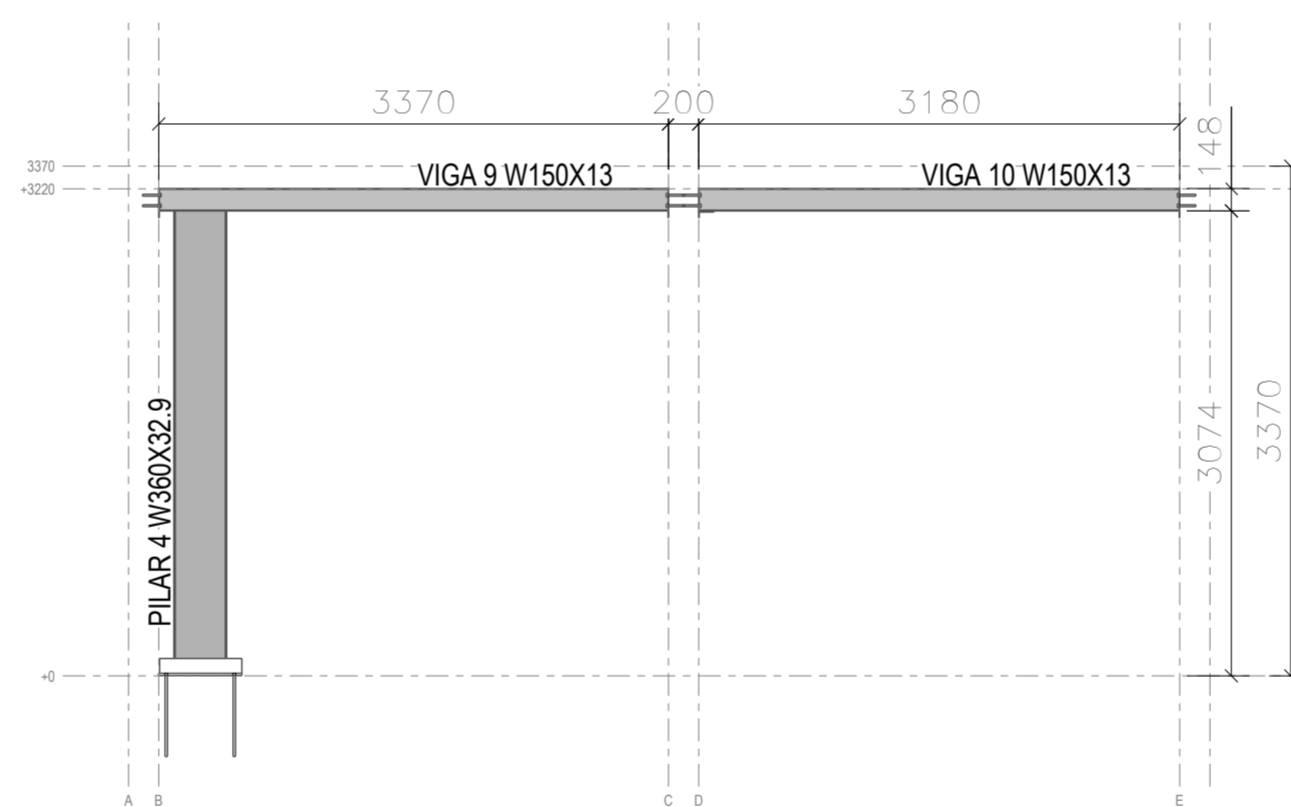
VISTA LATERAL



PORTICO 5 = PORTICO 2

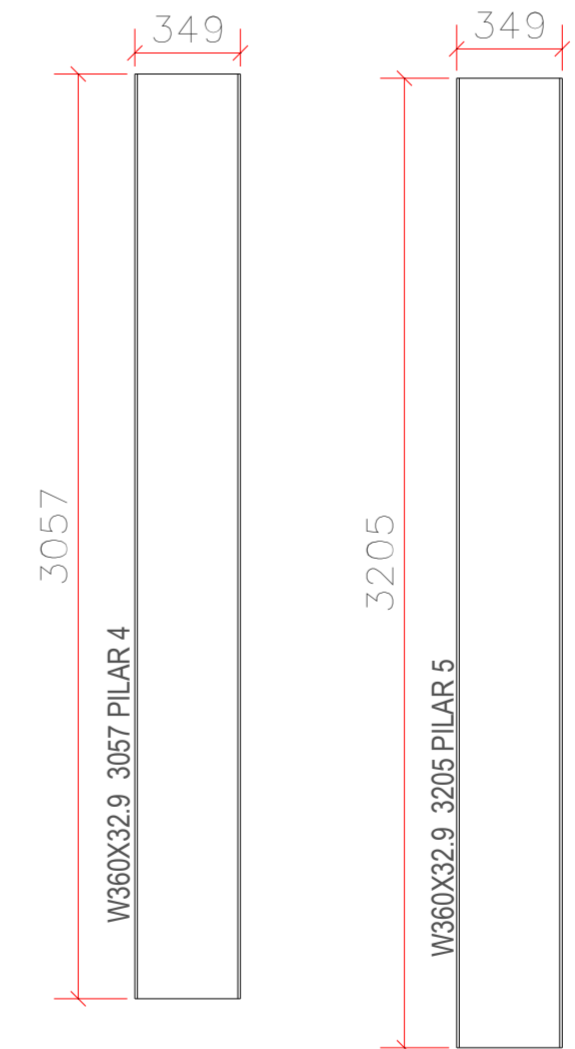


PORTICO 03 = 04 = 06

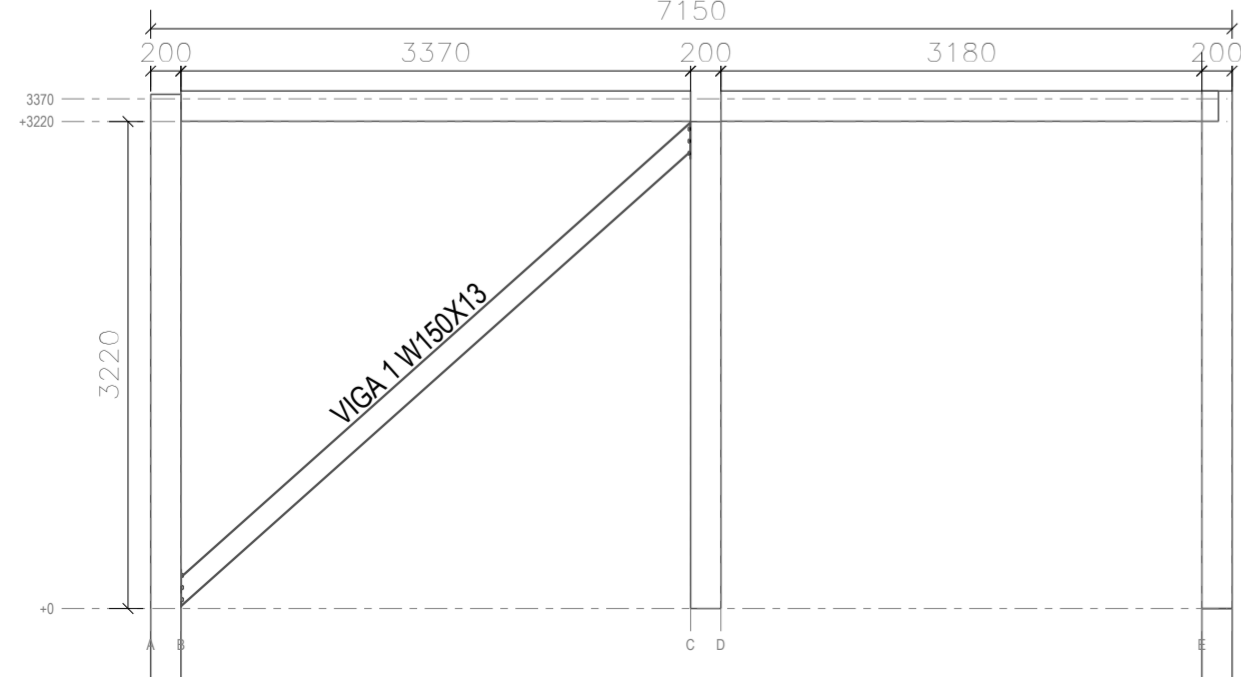


PILAR (03X)
(P1, P3 E P4)

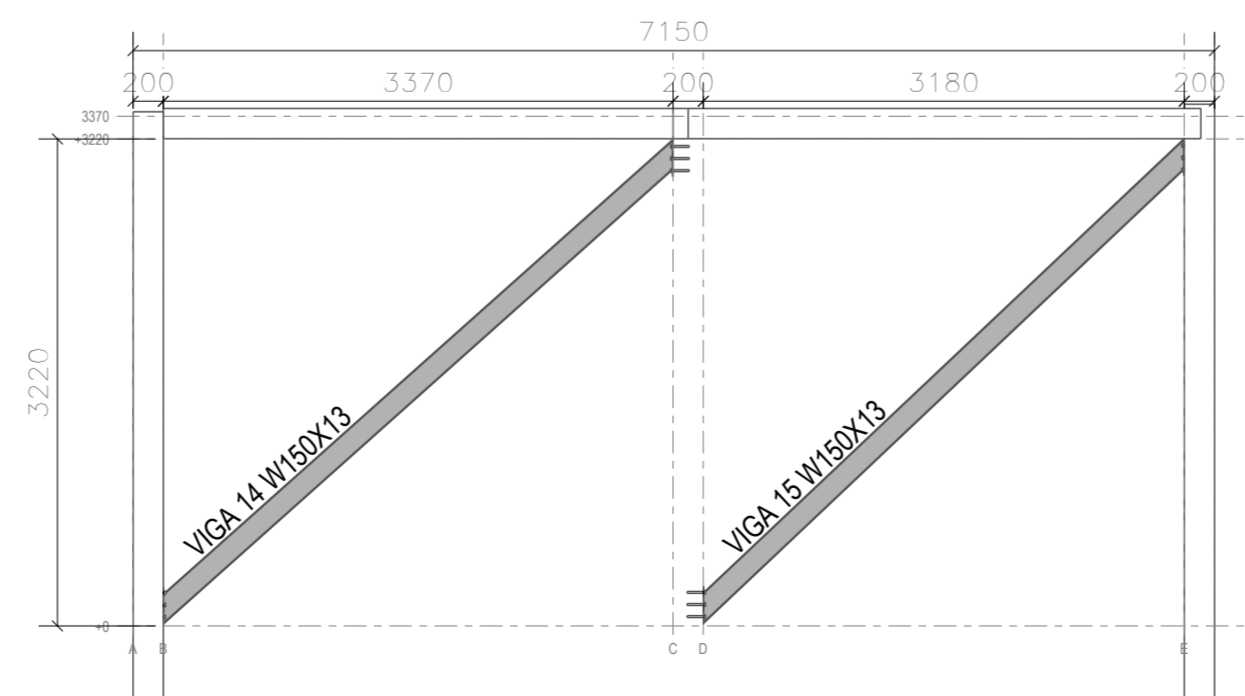
PILAR (02X)
(P2 E P5)




PÓRTICO 01




PÓRTICO 07

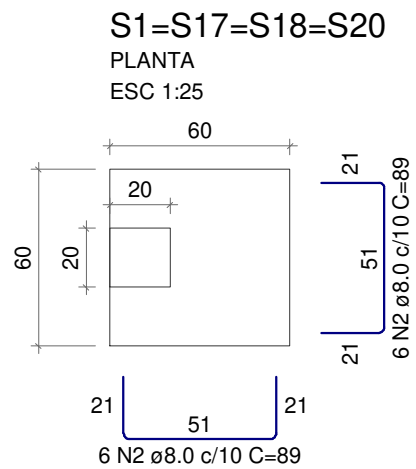


2	DETALHAMENTO	09/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	09/06/2023	PABLO POL SARAIVA
N°	DESCRIÇÃO	09/06/2023	RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	CORTES E PILARES	
	DATA:	09/06/2023	CONTATO: (54) 992118080

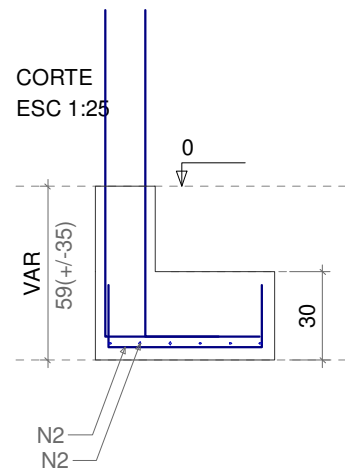
EST
02

SAPATAS

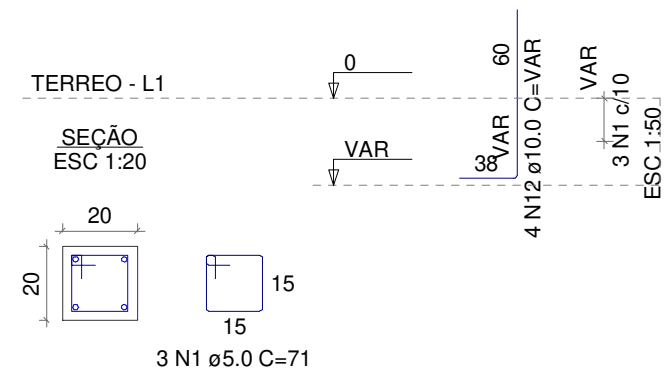
2	DETALHAMENTO	20/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	20/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	SAPATAS	
	DATA	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080	
	20/06/2023		
		PRANCHA	
		EST 2	
		ESCALA: INDICADA	

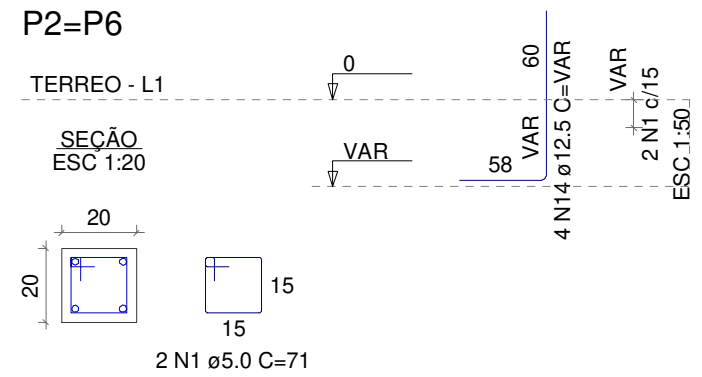
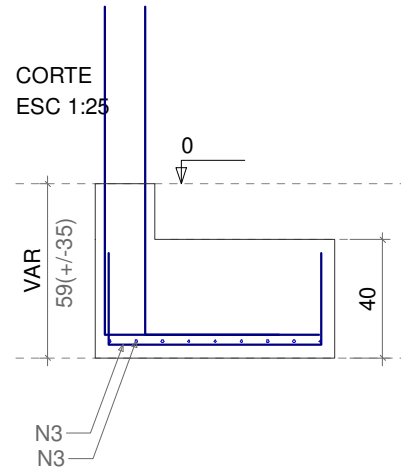
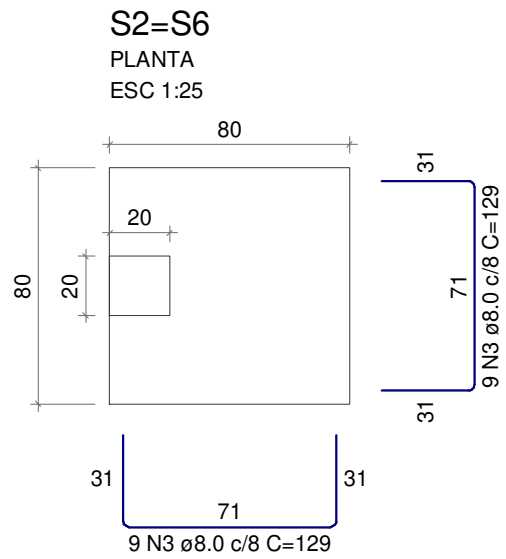


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³

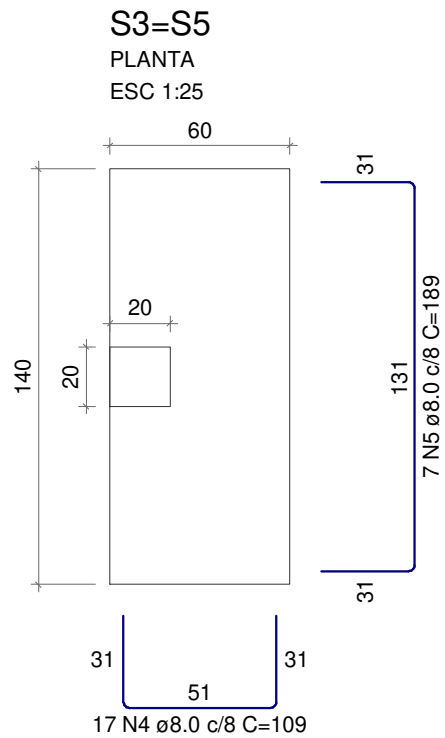


P1=P17=P18=P20

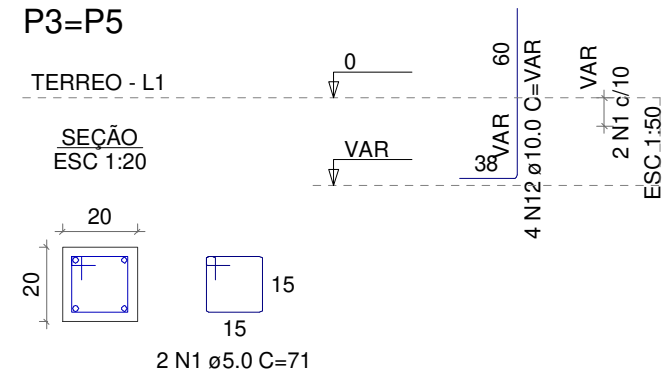
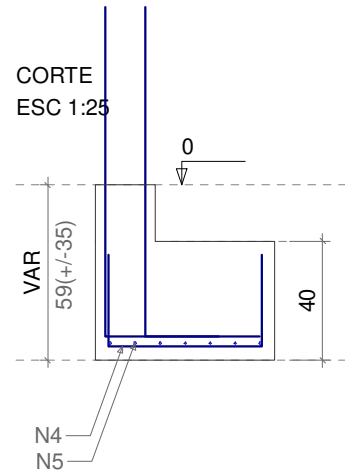


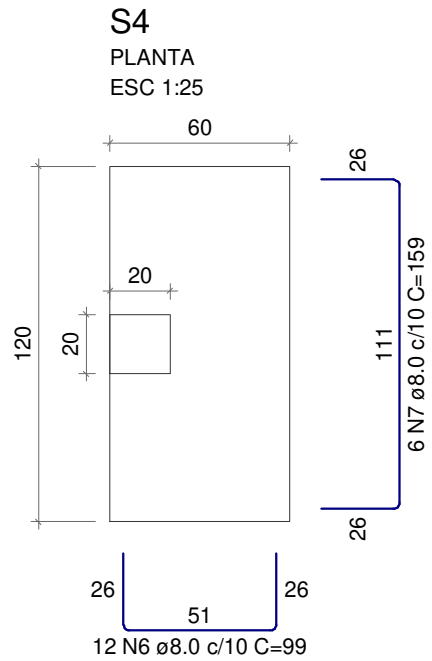


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kg/m³

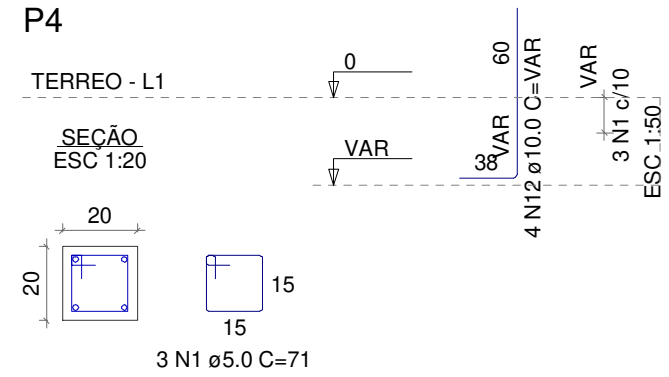
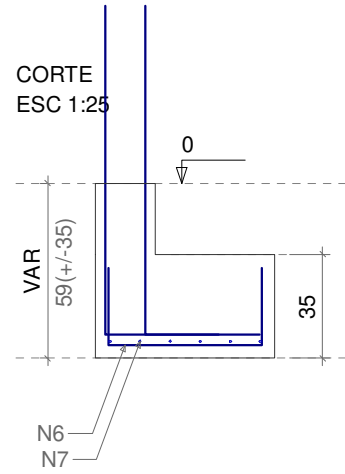


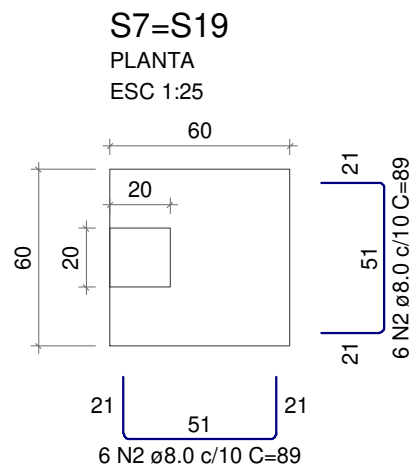
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³



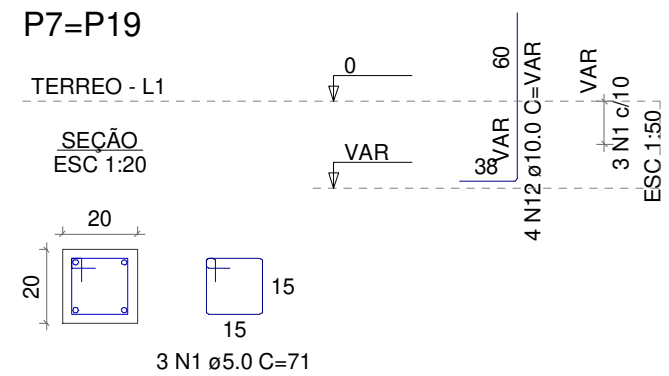
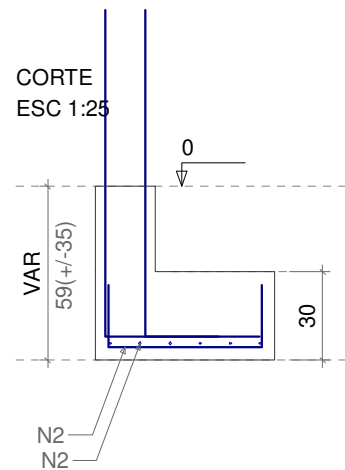


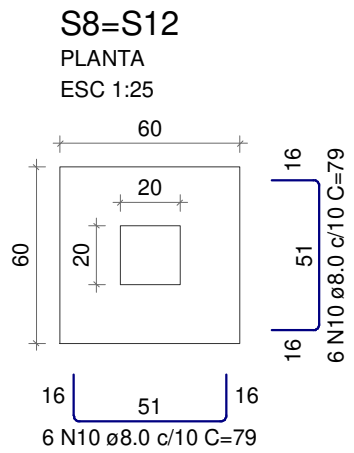
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³



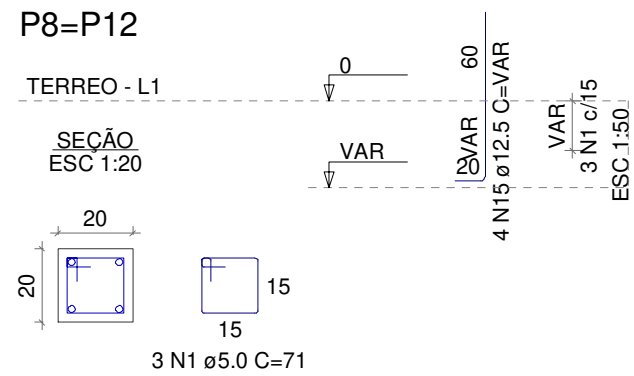
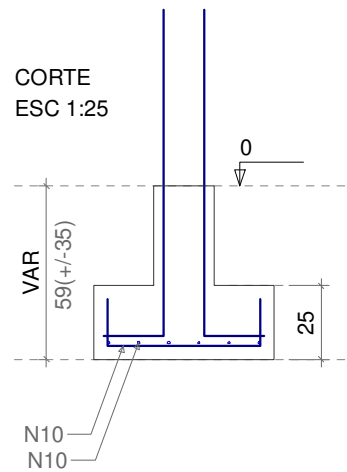


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³





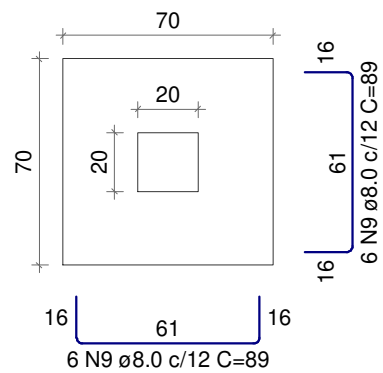
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³



S9=S11

PLANTA

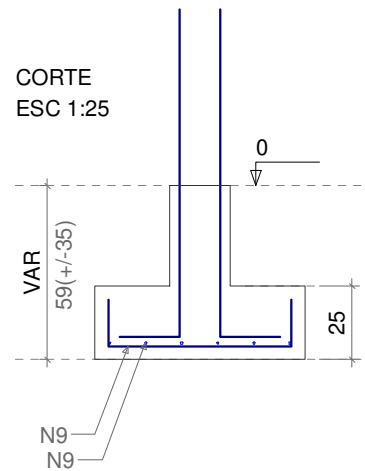
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

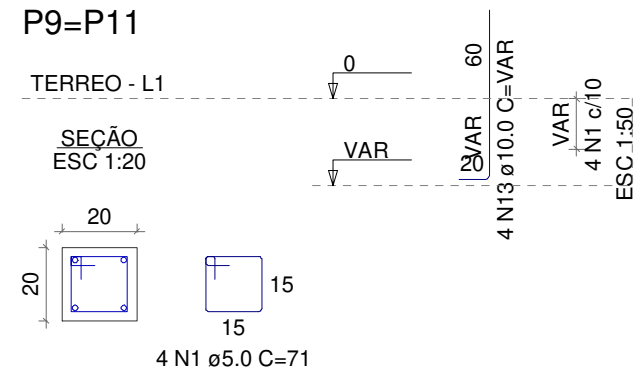
CORTE
ESC 1:25



P9=P11

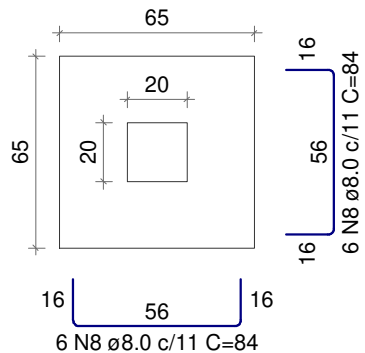
TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



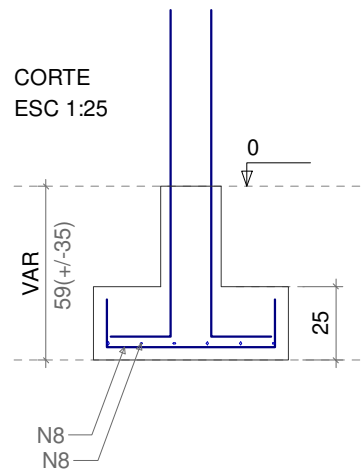
S10=S14=S15

PLANTA
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

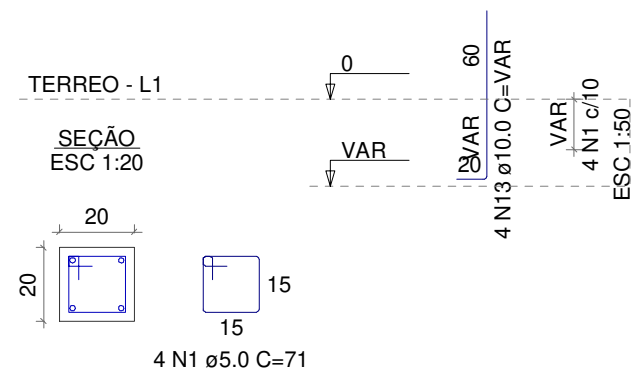
CORTE
ESC 1:25

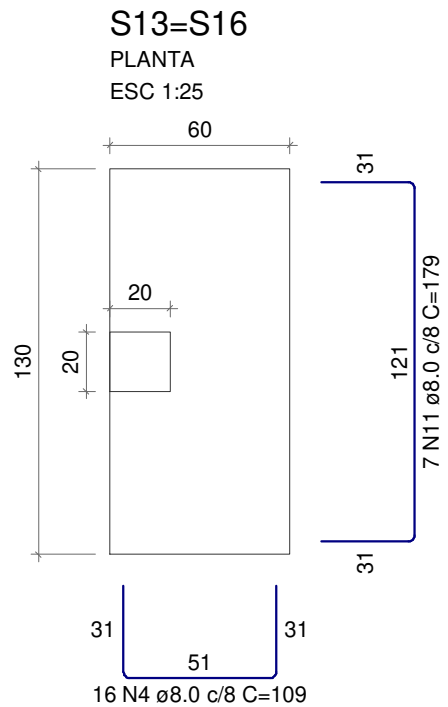


P10=P14=P15

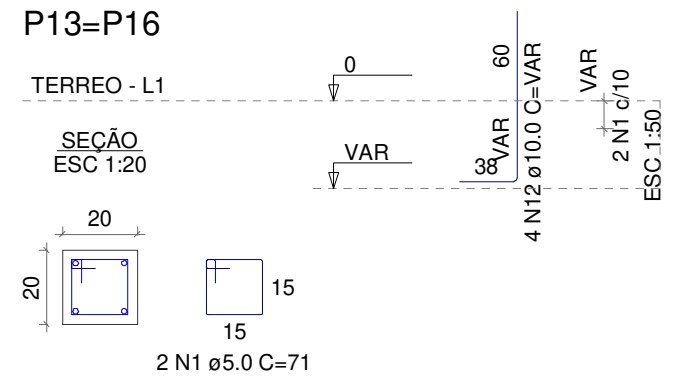
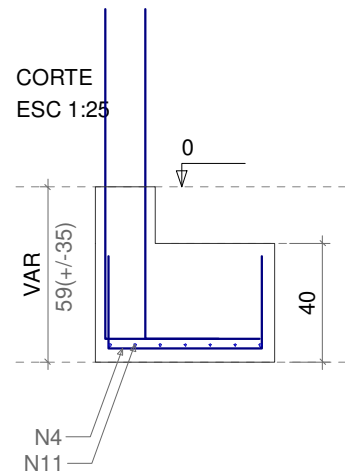
TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20





Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³



RELAÇÃO DO AÇO

4xP1	2xP2	2xP3
P4	2xP7	2xP8
2xP9	3xP10	2xP13
4xS1	2xS2	2xS3
S4	3xS10	2xS11
2xS12	2xS13	2xS19

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	59	71	4189
CA50	2	8.0	72	89	6408
	3	8.0	36	129	4644
	4	8.0	66	109	7194
	5	8.0	14	189	2646
	6	8.0	12	99	1188
	7	8.0	6	159	954
	8	8.0	36	84	3024
	9	8.0	24	89	2136
	10	8.0	24	79	1896
	11	8.0	14	179	2506
	12	10.0	44	VAR	VAR
	13	10.0	20	VAR	VAR
	14	12.5	8	VAR	VAR
	15	12.5	8	VAR	VAR

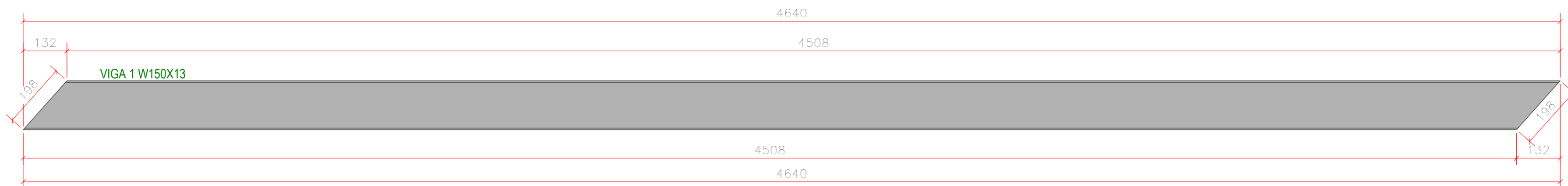
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	326	141.5
	10.0	93	63.1
	12.5	24.2	25.6
CA60	5.0	41.9	7.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	230.2		
CA60	7.1		

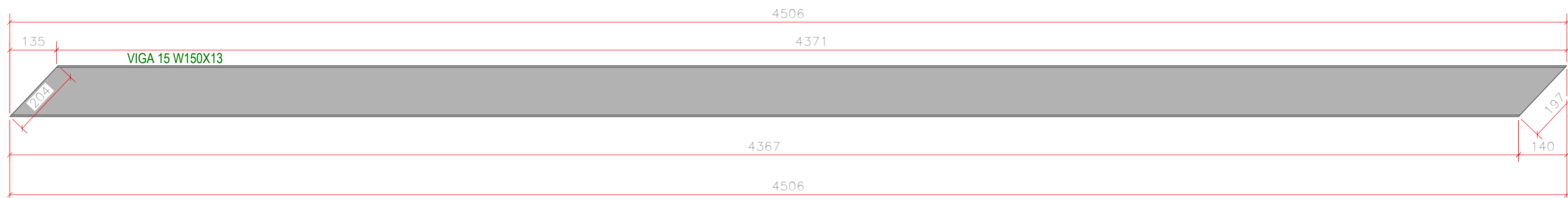
Volume de concreto (C-25) = 3.67 m³

Área de forma = 23.33 m²

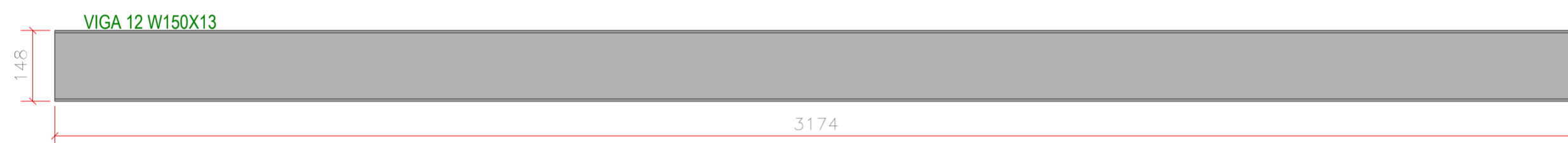
VIGA 1= VIGA 14



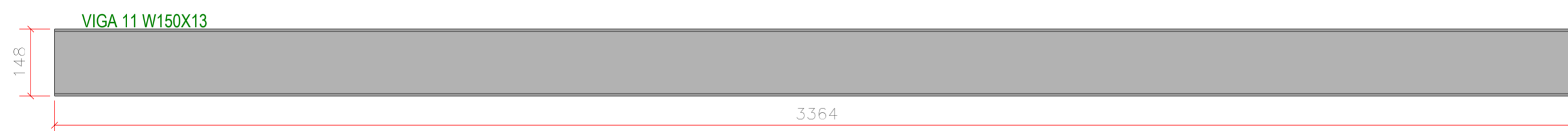
VIGA 15



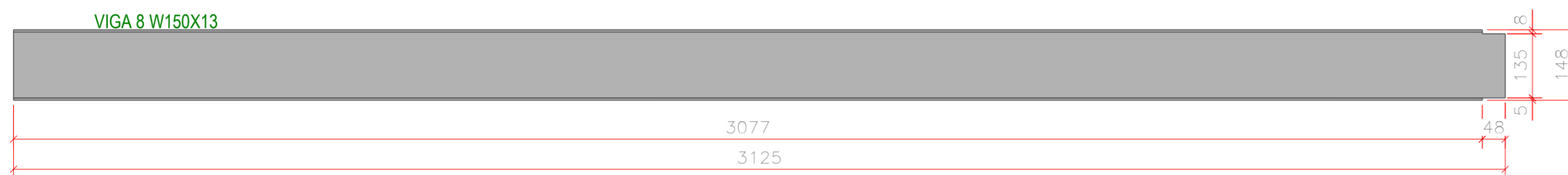
VIGA 12 = VIGA 3 = VIGA 5 = VIGA 7 = VIGA 10



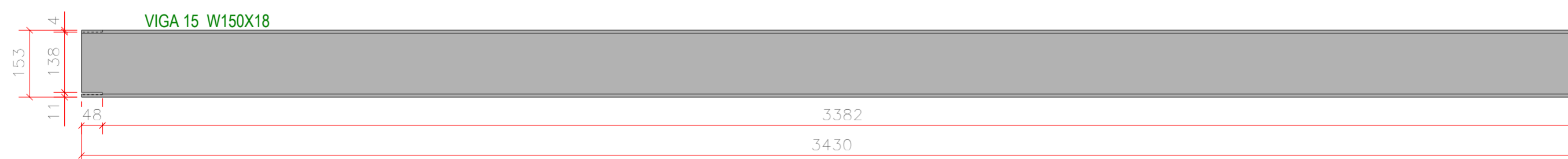
VIGA 11 = VIGA 2 = VIGA 4 = VIGA 6 = VIGA 9



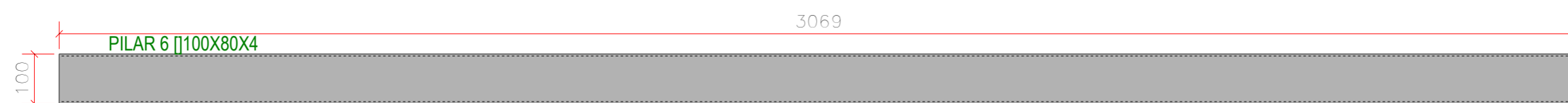
VIGA 08





VIGA 16




PILAR 06



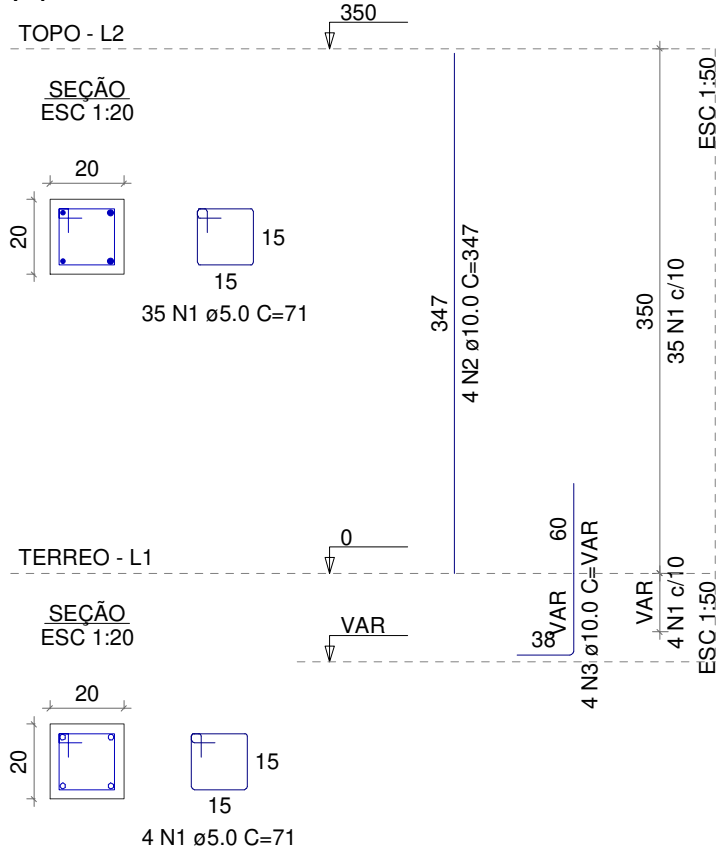
RESUMO MATERIAL				
PERFIL	MATERIAL	QTDE (m)	Peso Unitário (kg/m)	Peso Total, (kg)
1100X80X4	A36	3,07	10,8	33
W360X32,9	A572-50	15,59	32,9	513
W150X18	A572-50	3,43	18	62
W150X13	A572-50	49,68	13	646
TOTAL PERFIS				1254
CHAPARIA				
ESPESSURA (mm)	MATERIAL	QTDE	Peso Unitário	Peso Total, (kg)
CH, 15	A36	1	117,8	113
CH 7	A37	5,43	5,5	30
CH, 3	A38	1,1	23,6	27
TOTAL CHAPAS				170
TOTAL GERAL				1424
Modelo				
PARABOLT				
DIAMETRO	QUANTIDADE			
Ø12mm	116			

2	DETALHAMENTO	09/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	09/06/2023	PABLO POL SARAIVA
N°	DESCRIÇÃO	09/06/2023	RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	PERFIS METALICOS	
	DATA:	09/06/2023	CONTATO: (54) 992118080
			EST 03

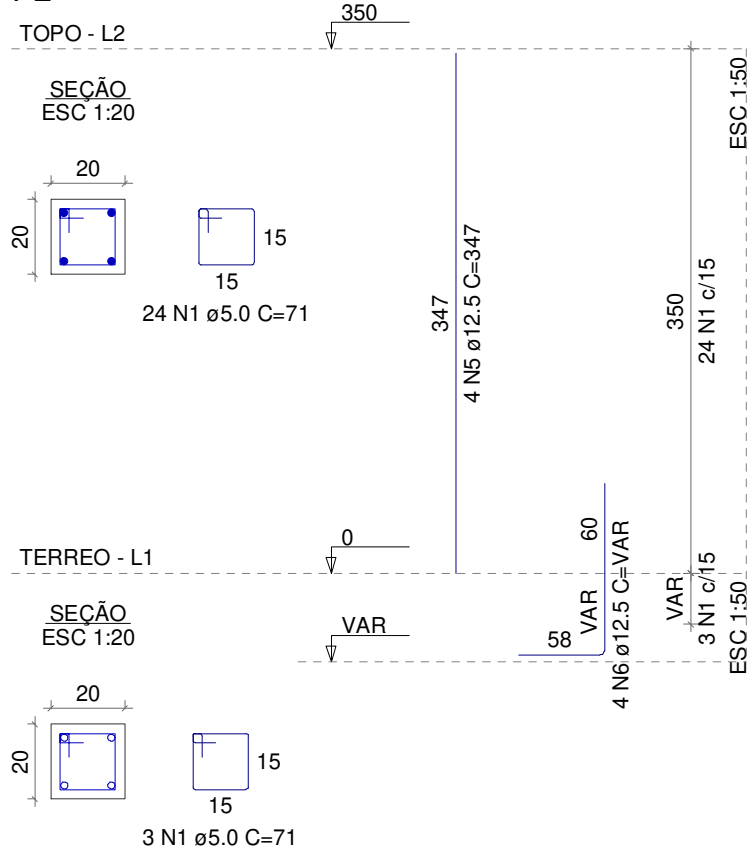
PILARES EM PRUMADA

2	DETALHAMENTO	20/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	20/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	PILARES EM PRUMADA	
	DATA	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080	
	20/06/2023		
		PRANCHA	
		EST 3	
		ESCALA: INDICADA	

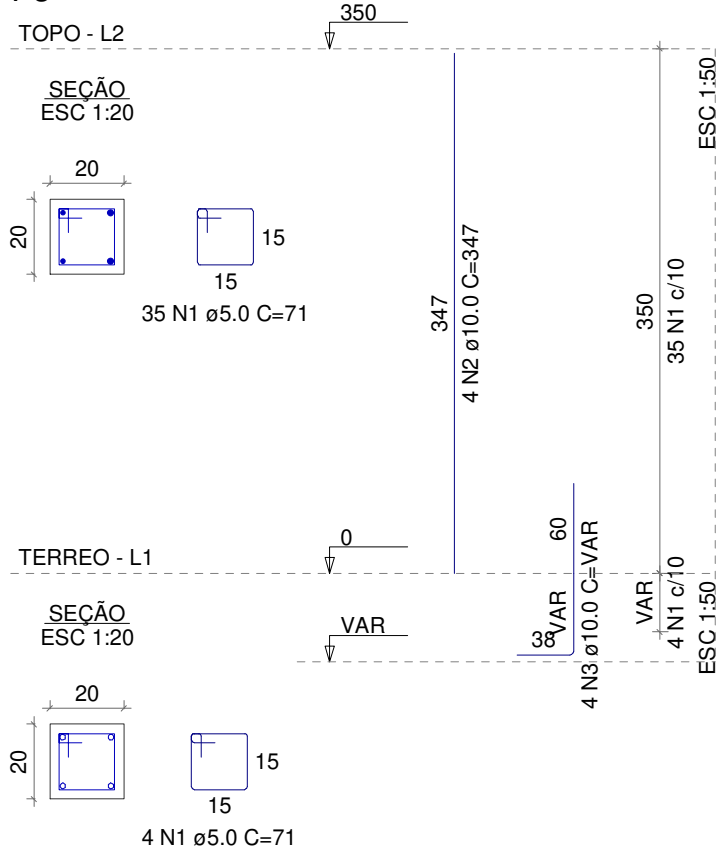
P1



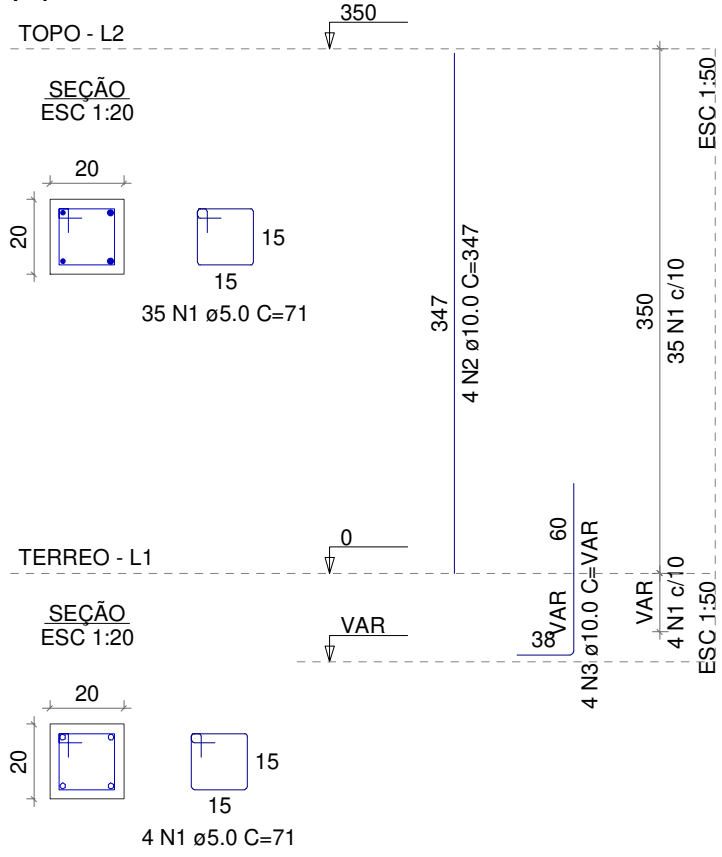
P2



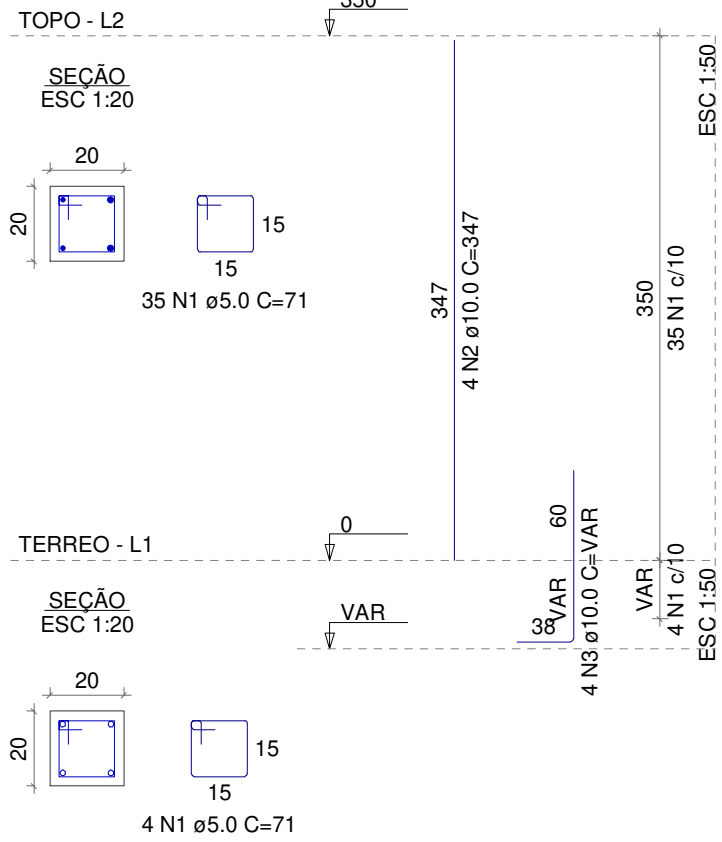
P3



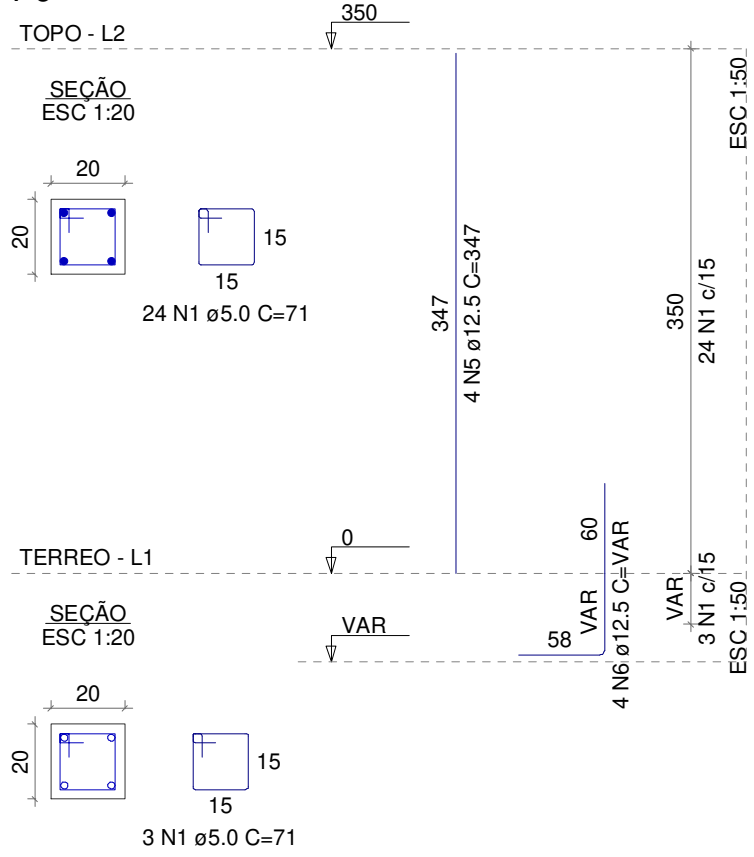
P4



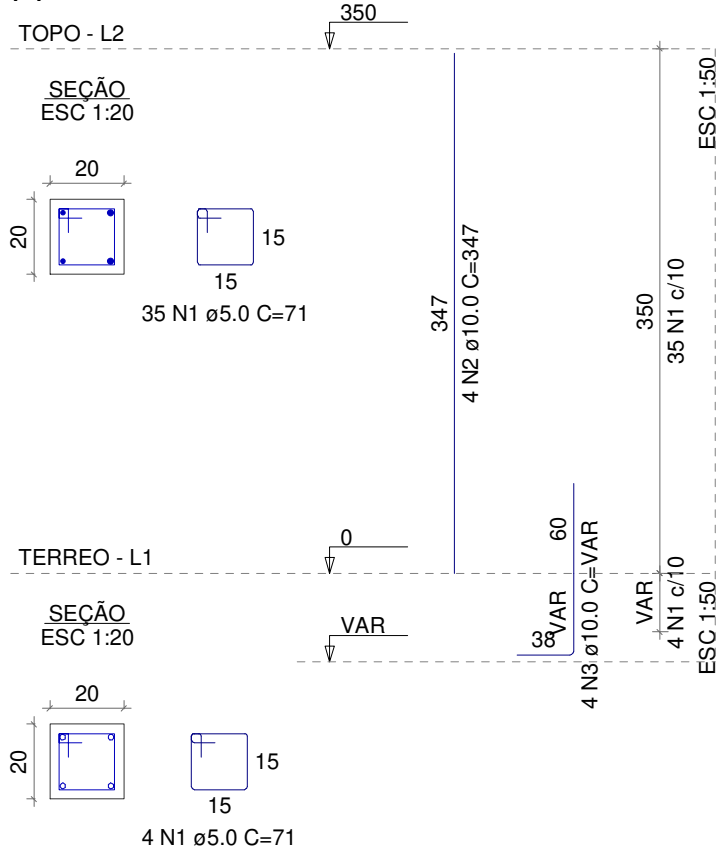
P5



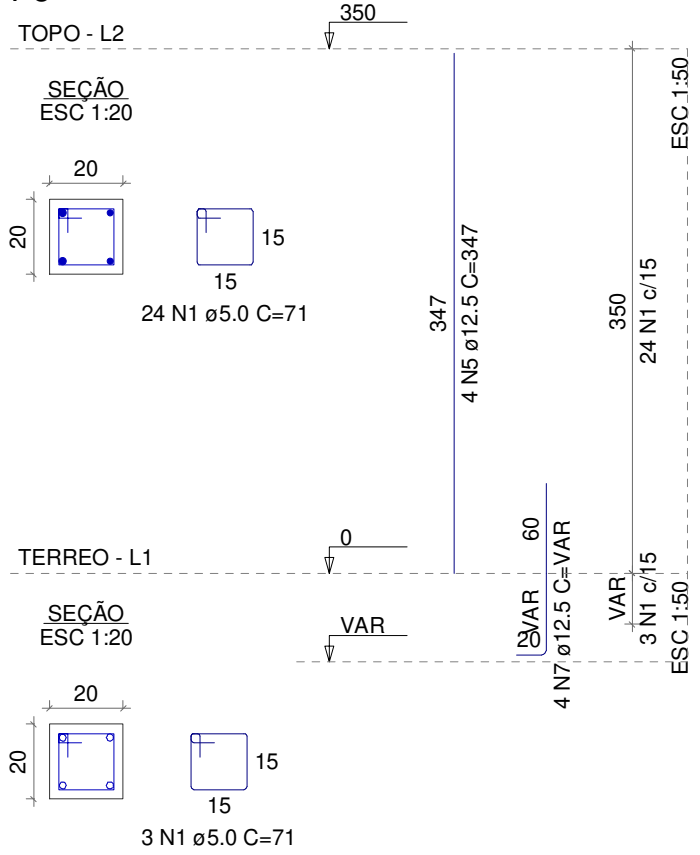
P6



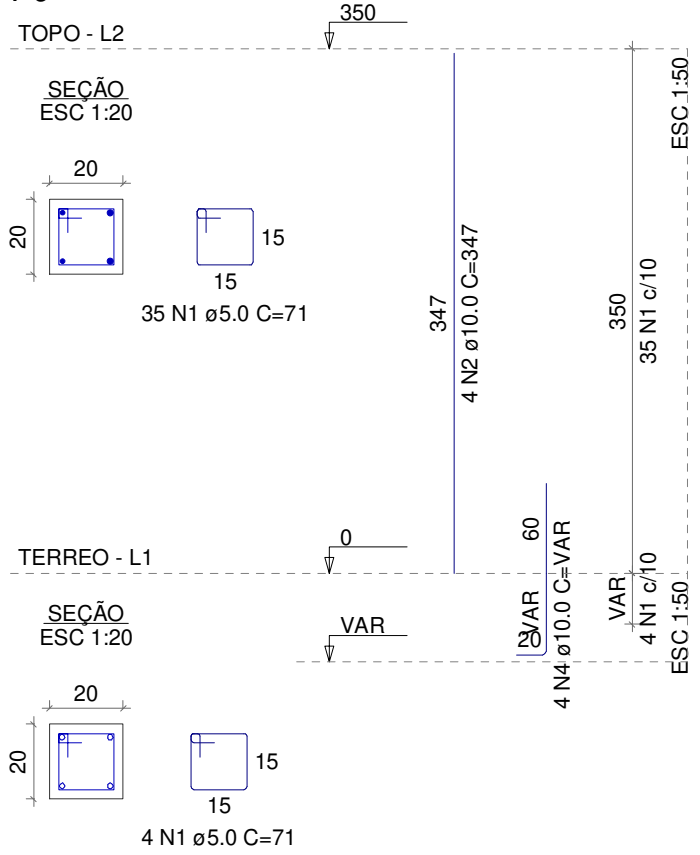
P7



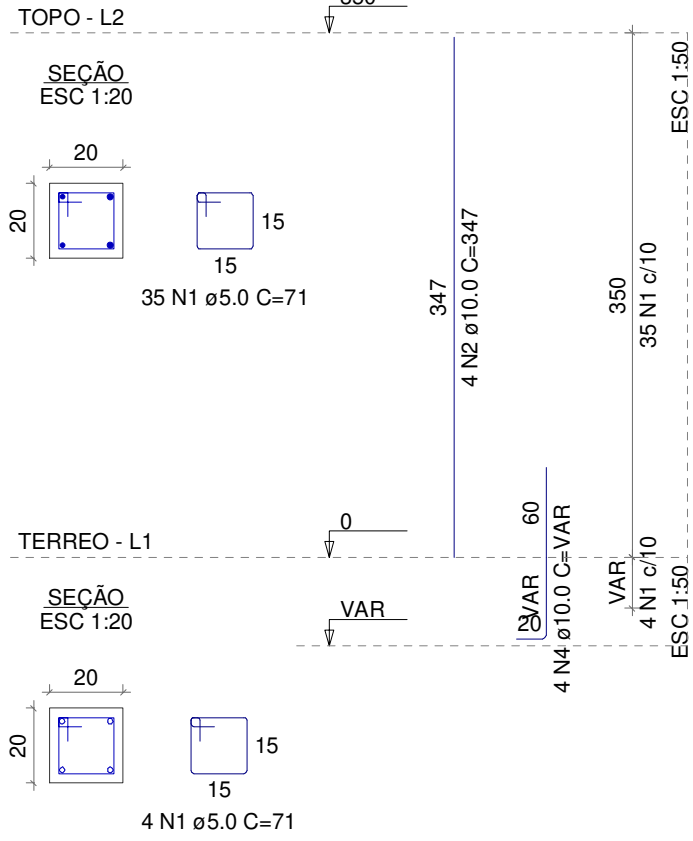
P8



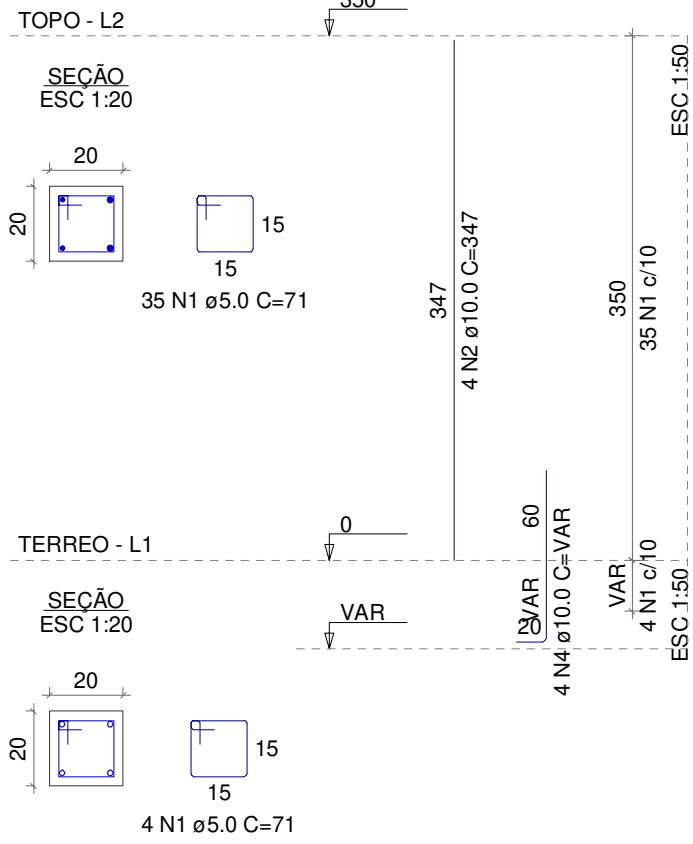
P9



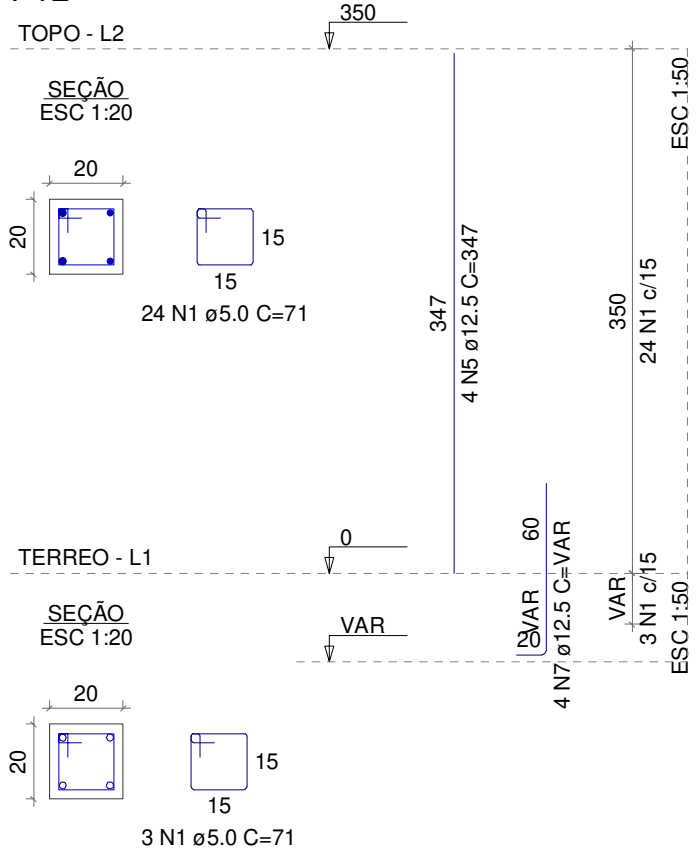
P10



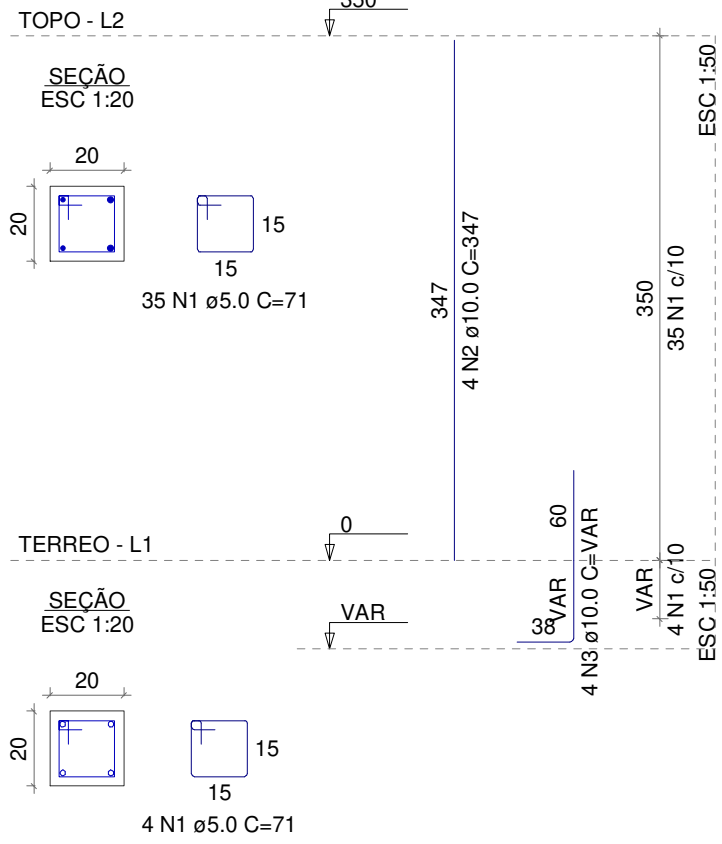
P11



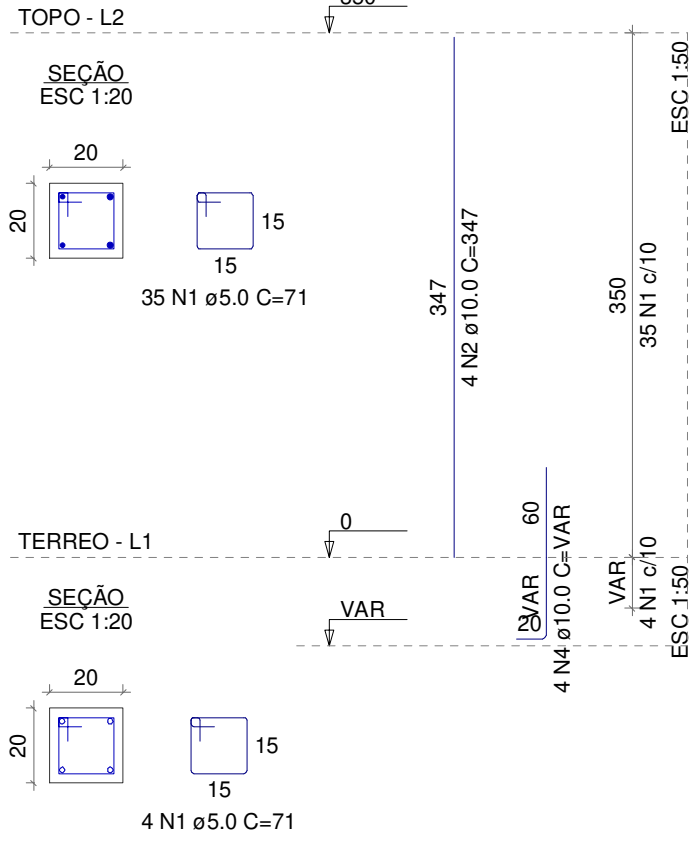
P12



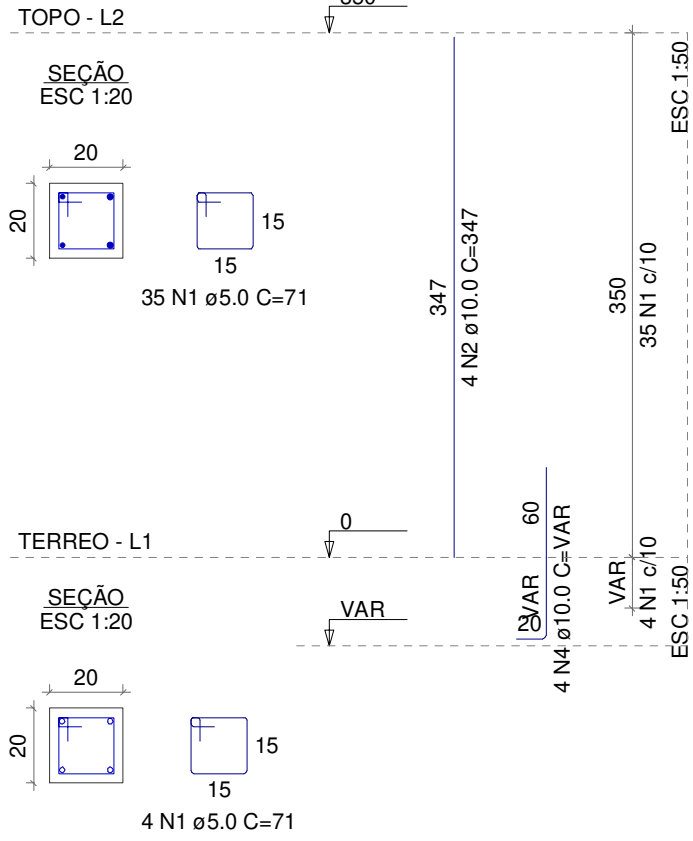
P13



P14



P15

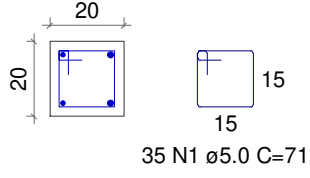


P16

TOPO - L2

350

SEÇÃO
ESC 1:20



347
4 N2 ø10.0 C=347

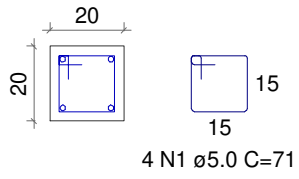
350
35 N1 c/10

ESC 1:50

TERREO - L1

0

SEÇÃO
ESC 1:20



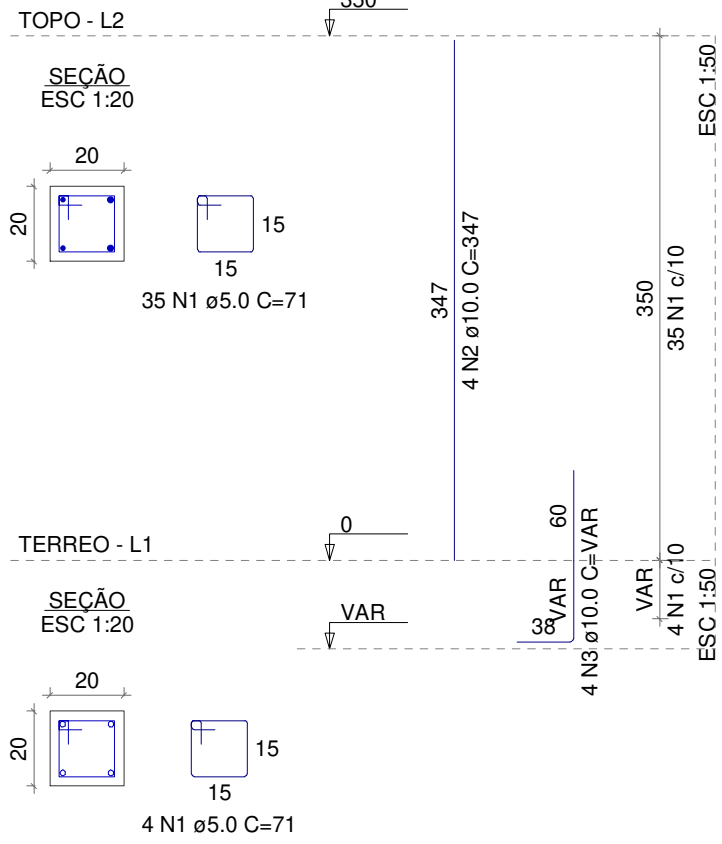
VAR

60
3 VAR
4 N3 ø10.0 C=VAR

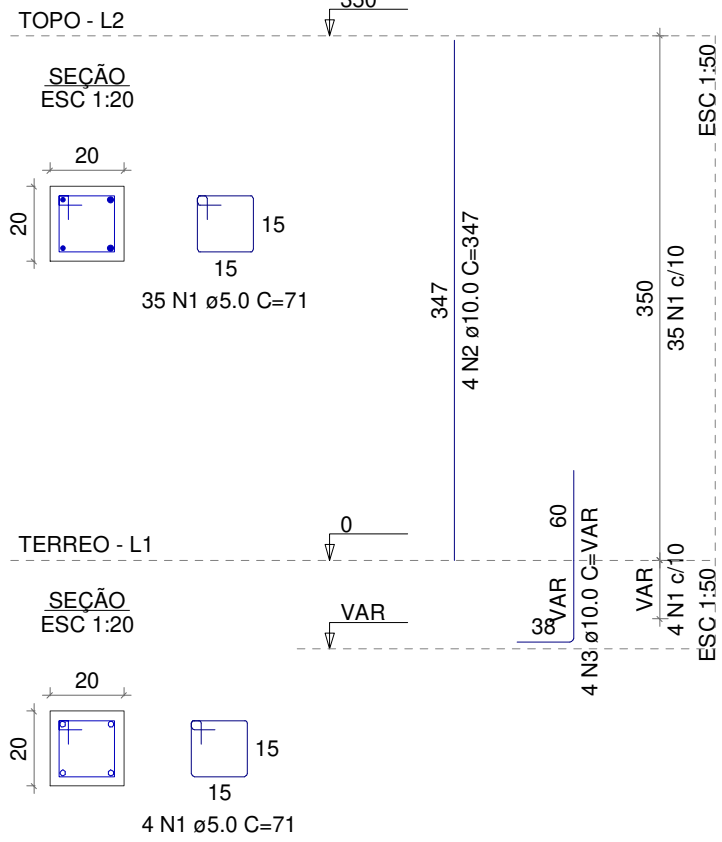
VAR
4 N1 c/10

ESC 1:50

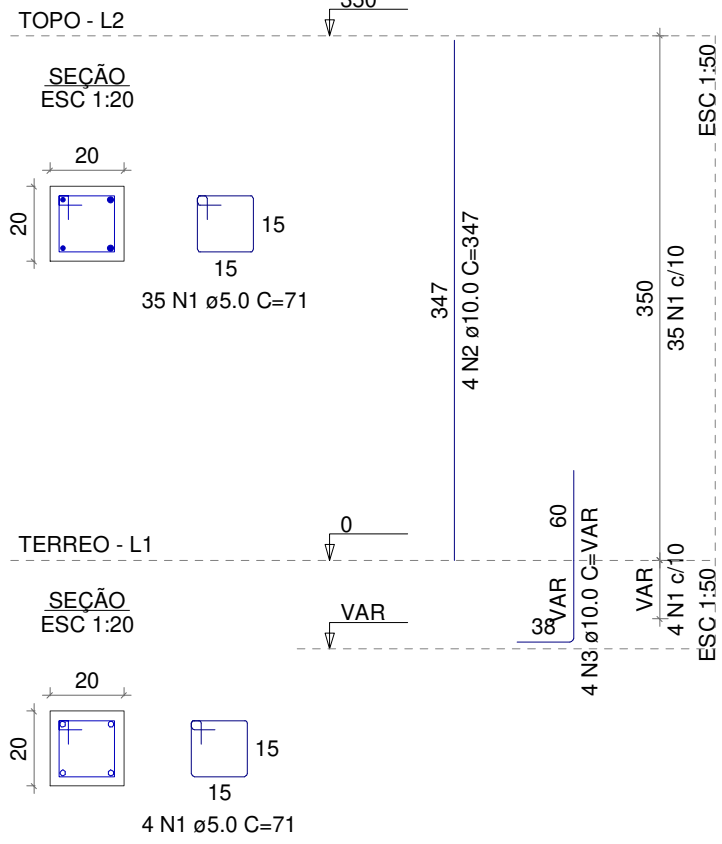
P17



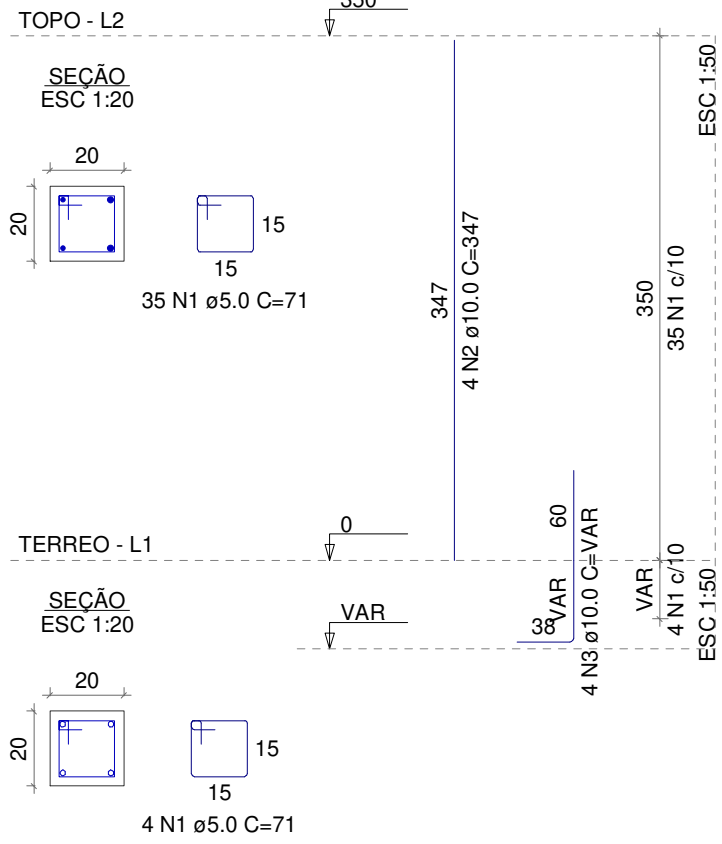
P18



P19



P20



RELAÇÃO DO AÇO

P1-L2	P1-L1	P2-L2
P2-L1	P3-L2	P3-L1
P4-L2	P4-L1	P5-L2
P5-L1	P6-L2	P6-L1
P7-L2	P7-L1	P8-L2
P8-L1	P9-L2	P9-L1
P10-L2	P10-L1	P11-L2
P11-L1	P12-L2	P12-L1
P13-L2	P13-L1	P14-L2
P14-L1	P15-L2	P15-L1
P16-L2	P16-L1	P17-L2
P17-L1	P18-L2	P18-L1
P19-L2	P19-L1	P20-L2
P20-L1		

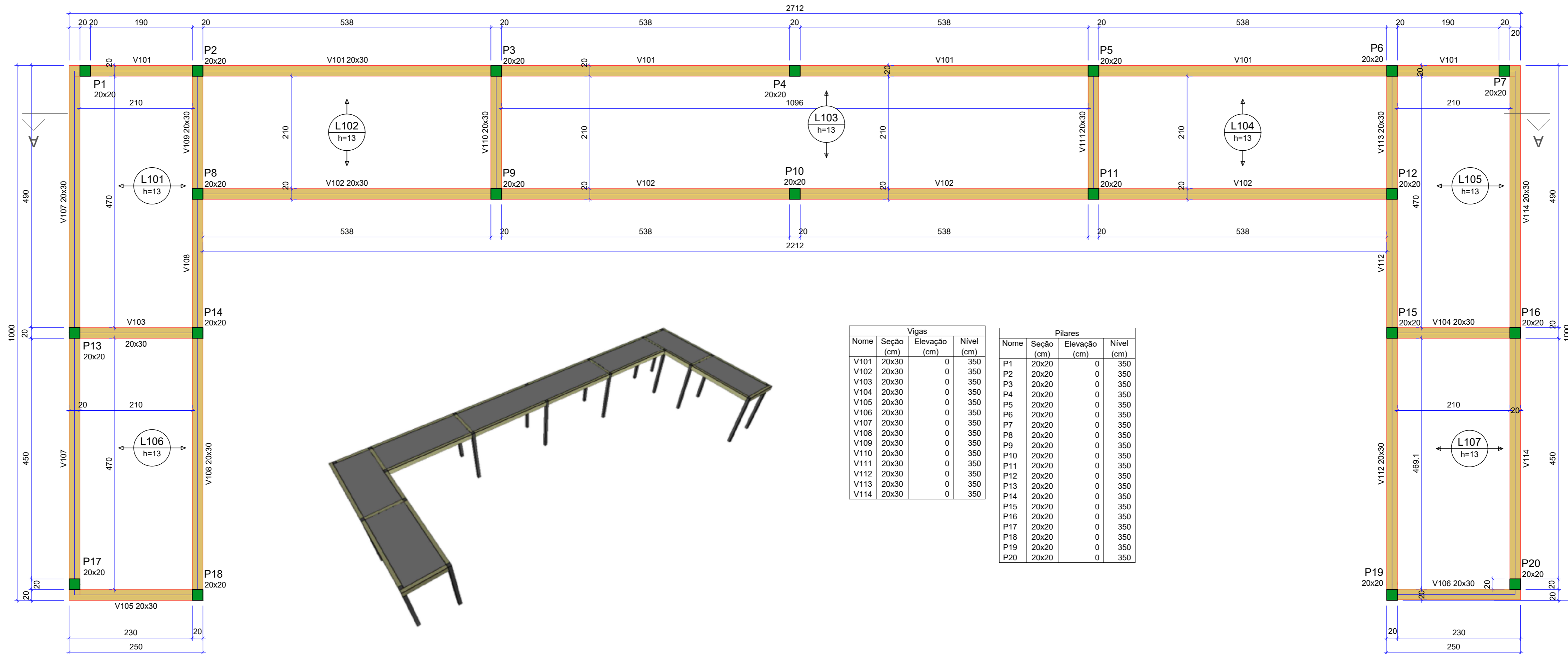
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	732	71	51972
CA50	2	10.0	64	347	22208
	3	10.0	44	VAR	VAR
	4	10.0	20	VAR	VAR
	5	12.5	16	347	5552
	6	12.5	8	VAR	VAR
	7	12.5	8	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	315.1	213.7
	12.5	79.7	84.4
CA60	5.0	519.7	88.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	298.1		
CA60	88.1		

Volume de concreto (C-25) = 3.02 m³

Área de forma = 60.40 m²



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V101	20x30	0	350
V102	20x30	0	350
V103	20x30	0	350
V104	20x30	0	350
V105	20x30	0	350
V106	20x30	0	350
V107	20x30	0	350
V108	20x30	0	350
V109	20x30	0	350
V110	20x30	0	350
V111	20x30	0	350
V112	20x30	0	350
V113	20x30	0	350
V114	20x30	0	350

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x20	0	350
P2	20x20	0	350
P3	20x20	0	350
P4	20x20	0	350
P5	20x20	0	350
P6	20x20	0	350
P7	20x20	0	350
P8	20x20	0	350
P9	20x20	0	350
P10	20x20	0	350
P11	20x20	0	350
P12	20x20	0	350
P13	20x20	0	350
P14	20x20	0	350
P15	20x20	0	350
P16	20x20	0	350
P17	20x20	0	350
P18	20x20	0	350
P19	20x20	0	350
P20	20x20	0	350

Forma do pavimento TOPO (Nível 350)

escala 1:50

Lajes							
Nome	Tipo	Dados			Sobrecarga (kgf/m²)		Localizada
		Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Adicional	Acidental	
L101	Pré-moldada	13	0	350	100	250	-
L102	Pré-moldada	13	0	350	100	250	-
L103	Pré-moldada	13	0	350	100	250	-
L104	Pré-moldada	13	0	350	100	250	-
L105	Pré-moldada	13	0	350	100	250	-
L106	Pré-moldada	13	0	350	100	250	-
L107	Pré-moldada	13	0	350	100	250	-


Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga


Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Pré-moldada	13	B8/30/20	85.07

Elemento	Características dos materiais		Volume (m³)
	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	
Pilares	250	289800	2.80
Vigas	250	289800	5.82
Lajes	250	289800	4.26

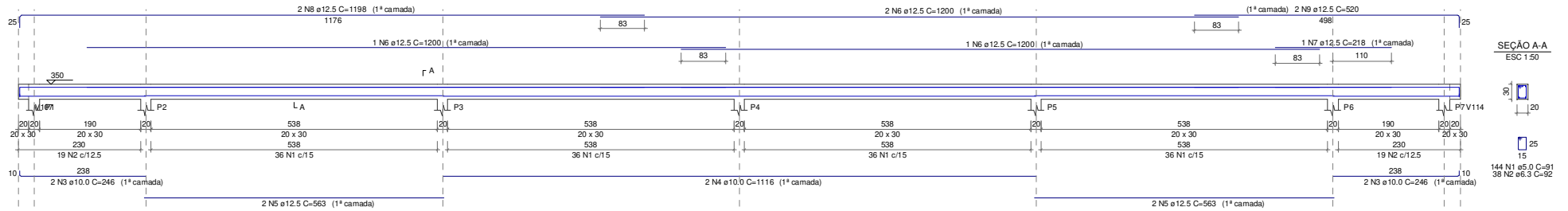
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

2	DETALHAMENTO	20/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	20/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PRANCHA
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	EST
LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	5	
PRANCHA	PLANTA DE FORMAS TOPO	ESCALA: INDICADA	
DATA	20/06/2023	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA	CONTATO: (54) 99211-8080

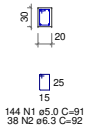
VIGAS

2	DETALHAMENTO	20/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	20/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	VIGAS	
	DATA	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080	
	20/06/2023		
		PRANCHA	
		EST 6	
		ESCALA: INDICADA	

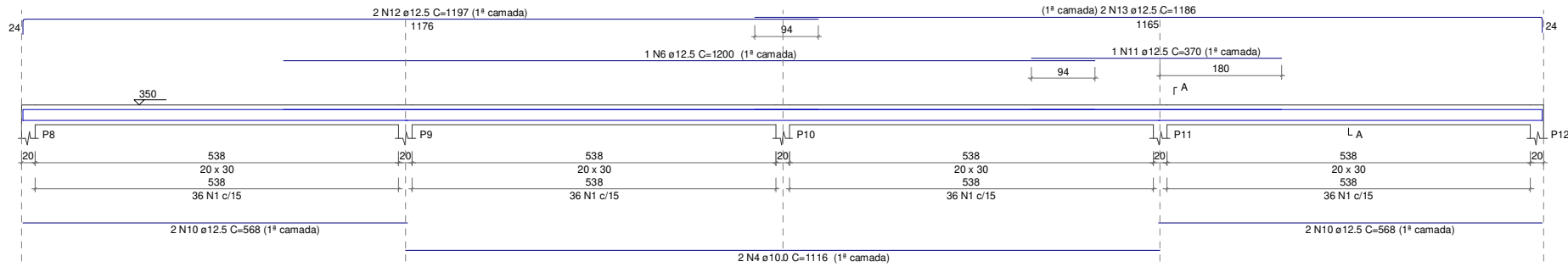
TOPO
V101 (20 x 30)
 ESC 1:50



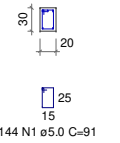
SEÇÃO A-A
 ESC 1:50



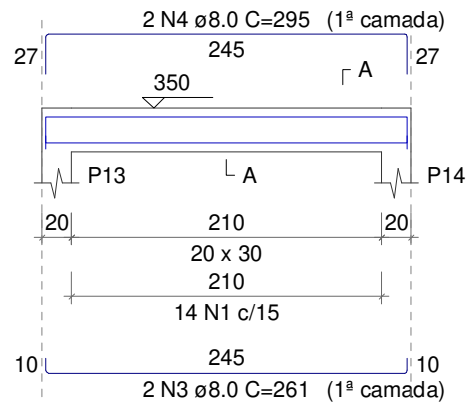
TOPO
V102 (20 x 30)
 ESC 1:50



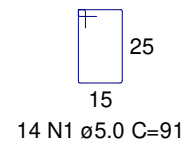
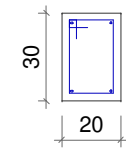
SEÇÃO A-A
 ESC 1:50



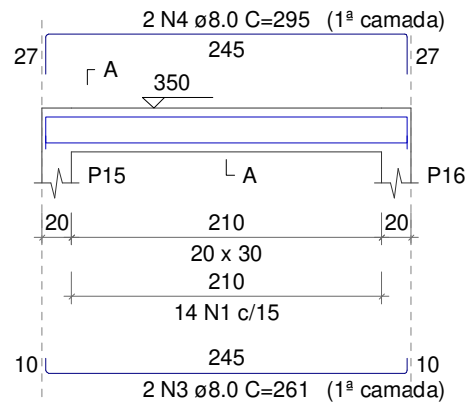
TOPO
V103 (20 x 30)
ESC 1:50



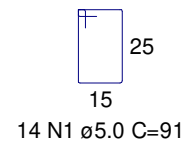
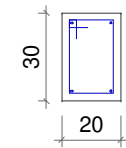
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



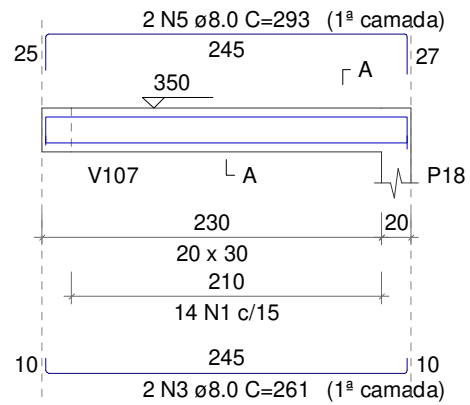
TOPO
V104 (20 x 30)
 ESC 1:50



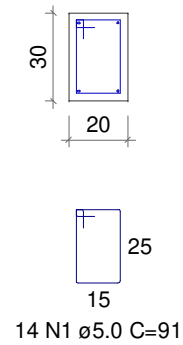
SEÇÃO A-A
 ESC 1:25



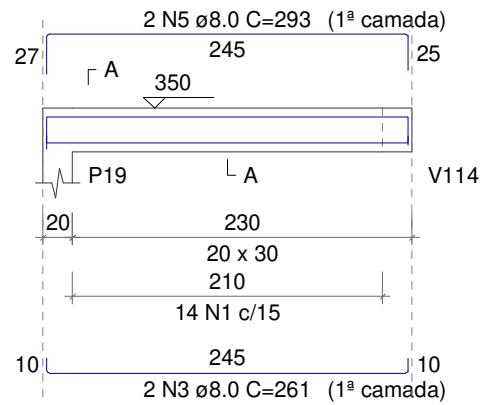
TOPO
V105 (20 x 30)
ESC 1:50



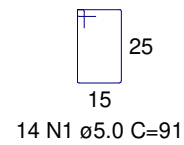
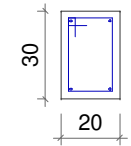
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



TOPO
V106 (20 x 30)
ESC 1:50



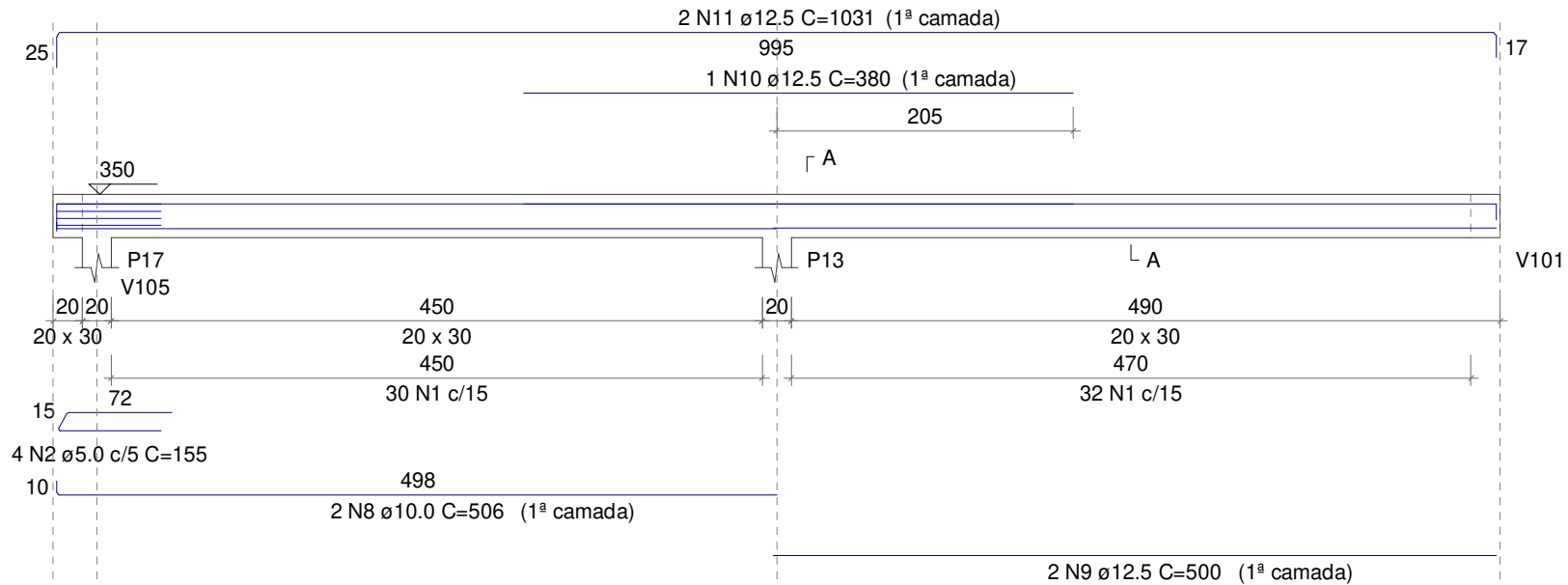
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



TOPO

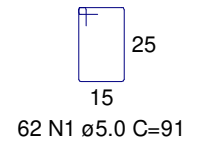
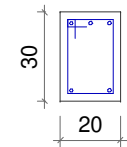
V107 (20 x 30)

ESC 1:50

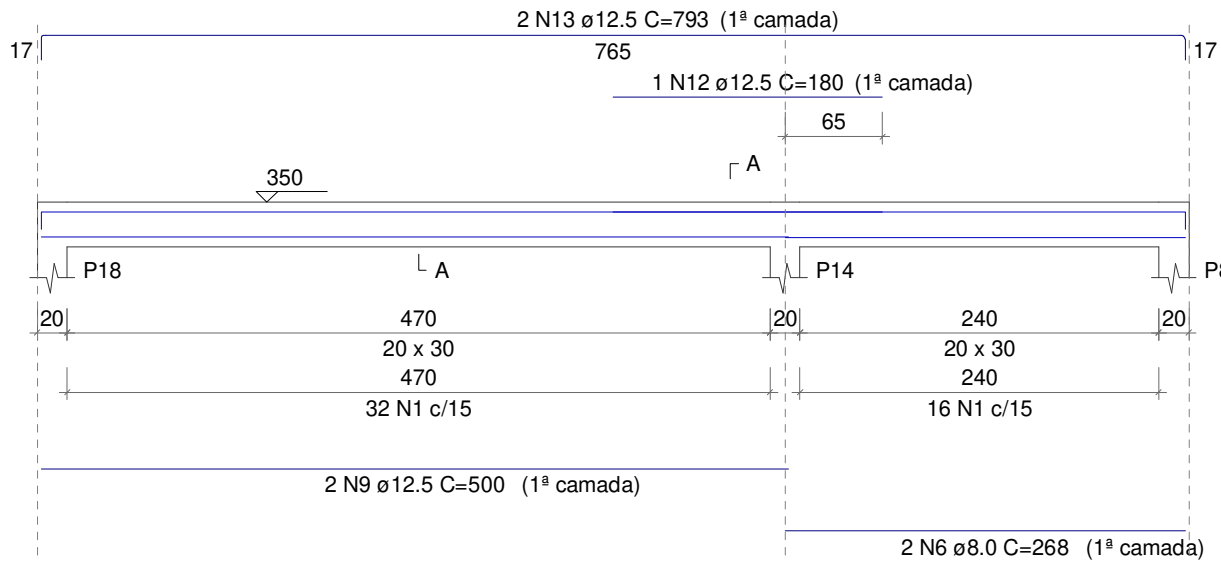


SEÇÃO A-A

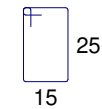
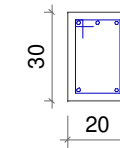
ESC 1:25



TOPO
V108 (20 x 30)
 ESC 1:50

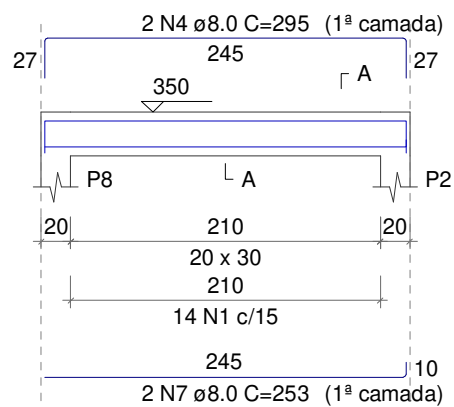


SEÇÃO A-A
 ESC 1:25

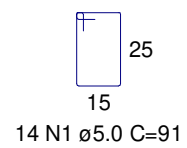
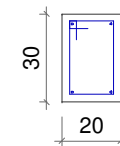


48 N1 ϕ 5.0 C=91

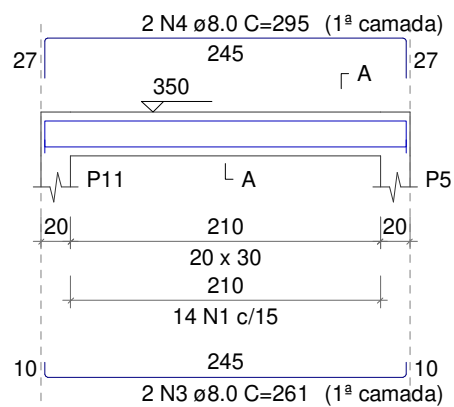
TOPO
V109 (20 x 30)
ESC 1:50



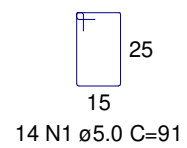
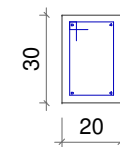
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



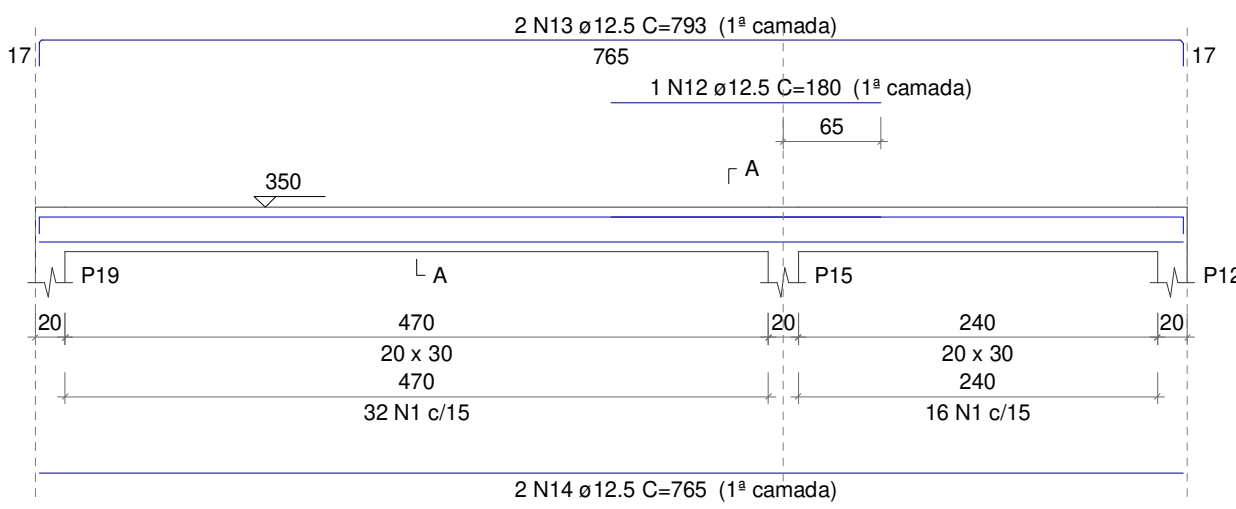
TOPO
V111 (20 x 30)
ESC 1:50



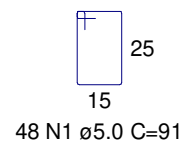
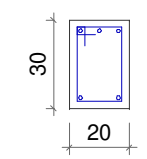
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



TOPO
V112 (20 x 30)
 ESC 1:50



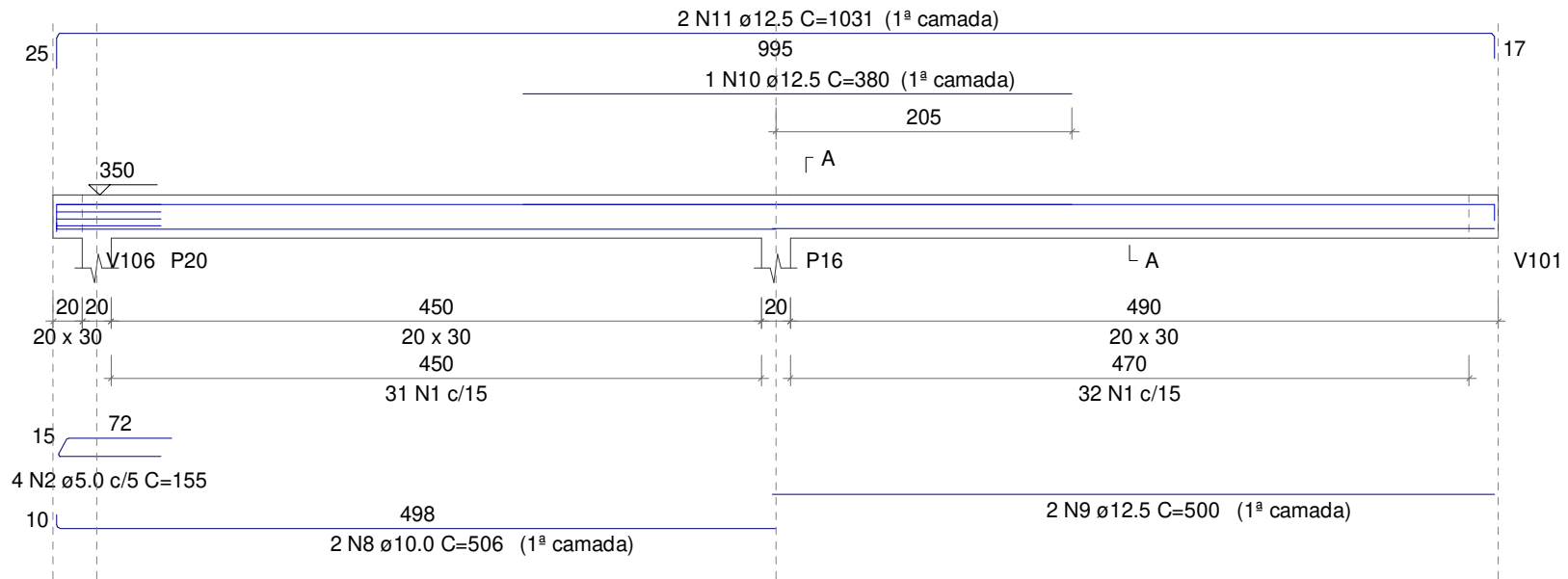
SEÇÃO A-A
 ESC 1:25



TOPO

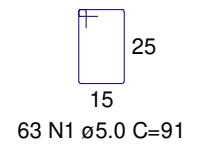
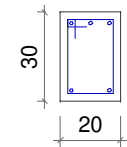
V114 (20 x 30)

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

V101

V102

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	288	91	26208
CA50	2	6.3	38	92	3496
	3	10.0	4	246	984
	4	10.0	4	1116	4464
	5	12.5	4	563	2252
	6	12.5	5	1200	6000
	7	12.5	1	218	218
	8	12.5	2	1198	2396
	9	12.5	2	520	1040
	10	12.5	4	568	2272
	11	12.5	1	370	370
	12	12.5	2	1197	2394
	13	12.5	2	1186	2372

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	35	9.4
	10.0	54.5	36.9
	12.5	193.1	204.7
CA60	5.0	262.1	44.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	251		
CA60	44.4		

Volume de concreto (C-25) = 2.83 m³

Área de forma = 31.65 m²

RELAÇÃO DO AÇO

V103 V104 V105
 V106 V107 V108
 V109 V110 V111
 V112 V113 V114

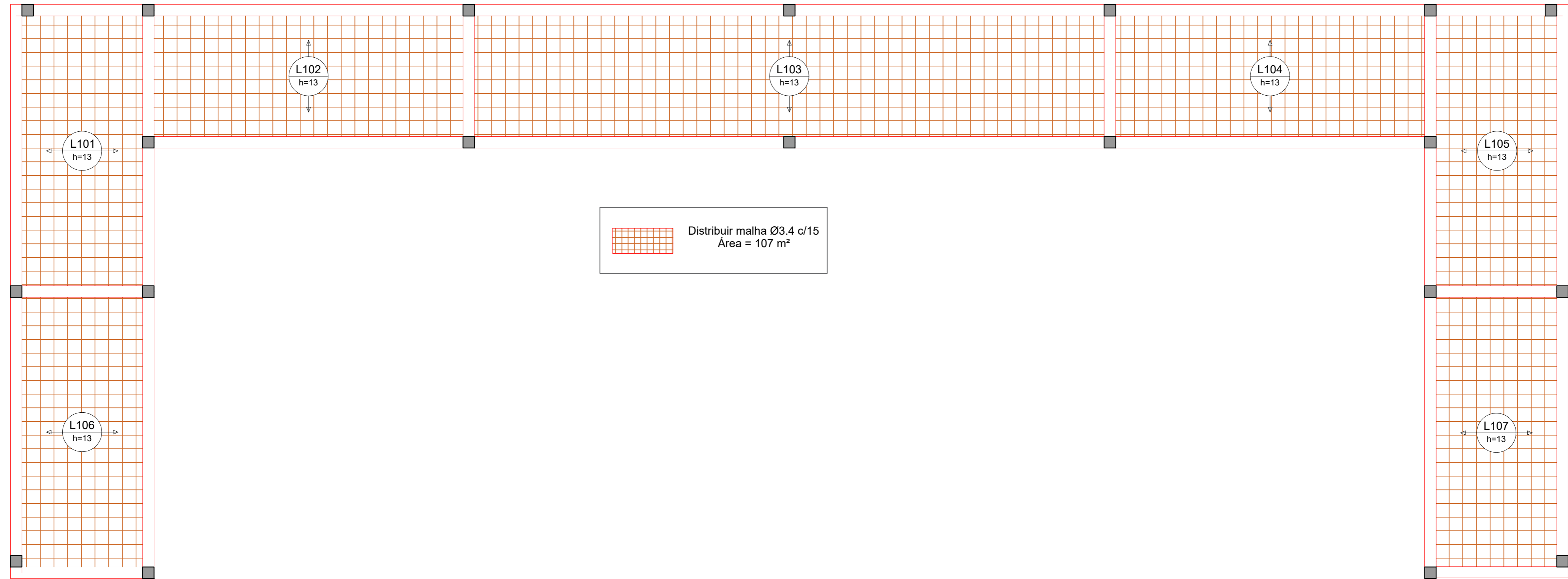
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	333	91	30303
	2	5.0	8	155	1240
CA50	3	8.0	12	261	3132
	4	8.0	12	295	3540
	5	8.0	4	293	1172
	6	8.0	2	268	536
	7	8.0	4	253	1012
	8	10.0	4	506	2024
	9	12.5	6	500	3000
	10	12.5	2	380	760
	11	12.5	4	1031	4124
	12	12.5	2	180	360
	13	12.5	4	793	3172
	14	12.5	2	765	1530

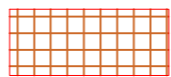
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	93.9	40.8
	10.0	20.2	13.7
	12.5	129.5	137.2
CA60	5.0	315.4	53.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	191.7		
CA60	53.5		

Volume de concreto (C-25) = 2.99 m³


Área de forma = 31.72 m²

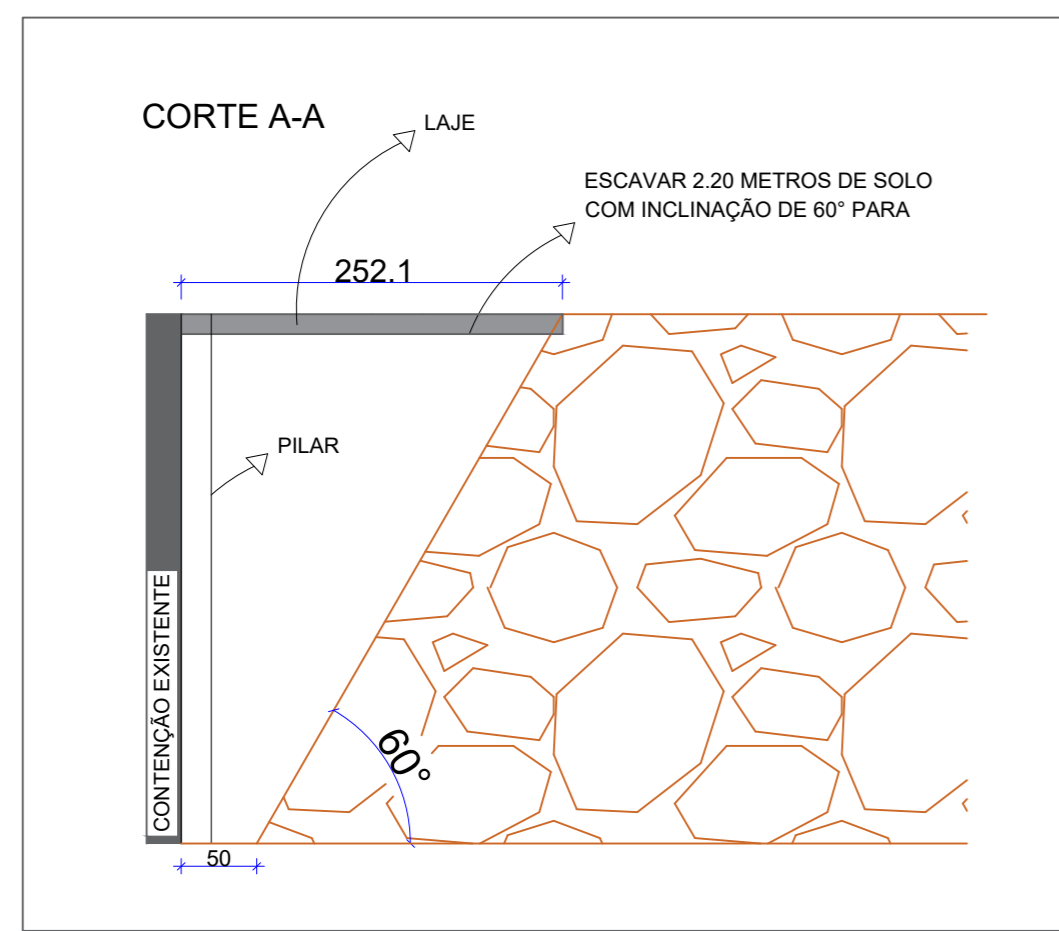
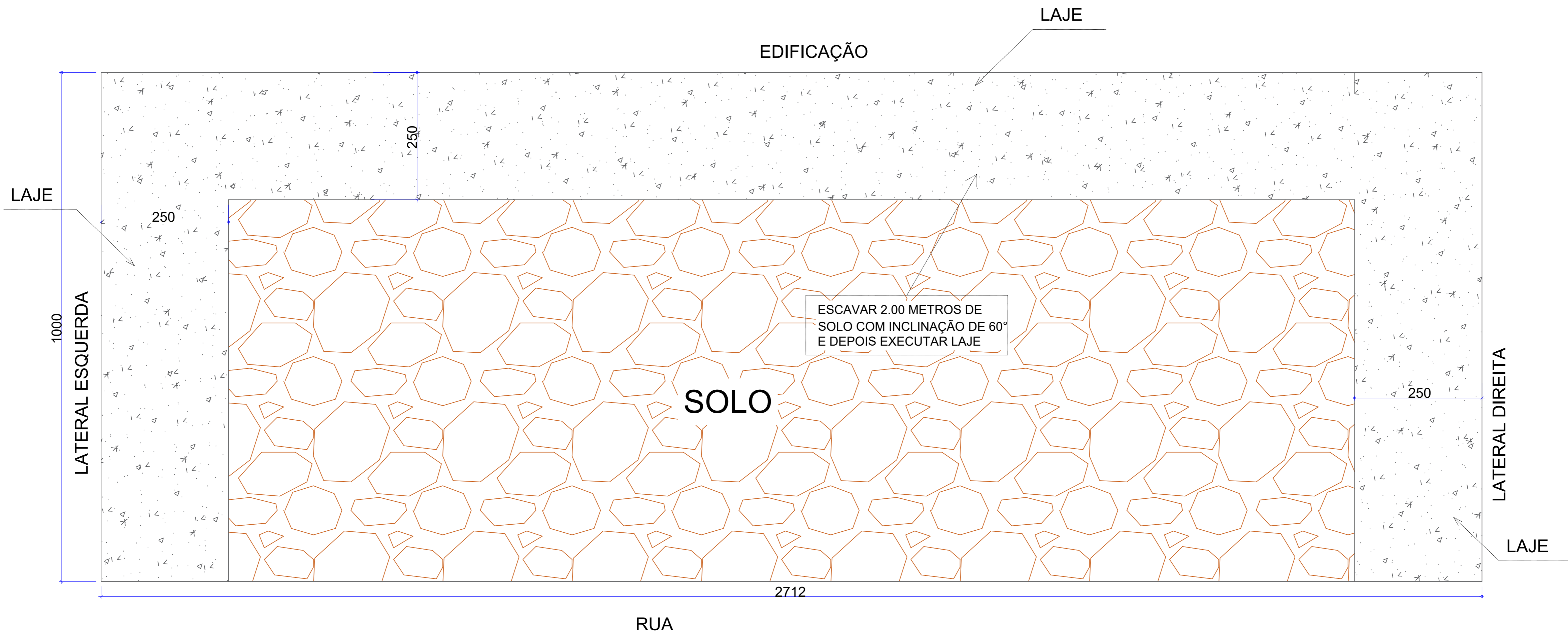



 Distribuir malha Ø3.4 c/15
 Área = 107 m²

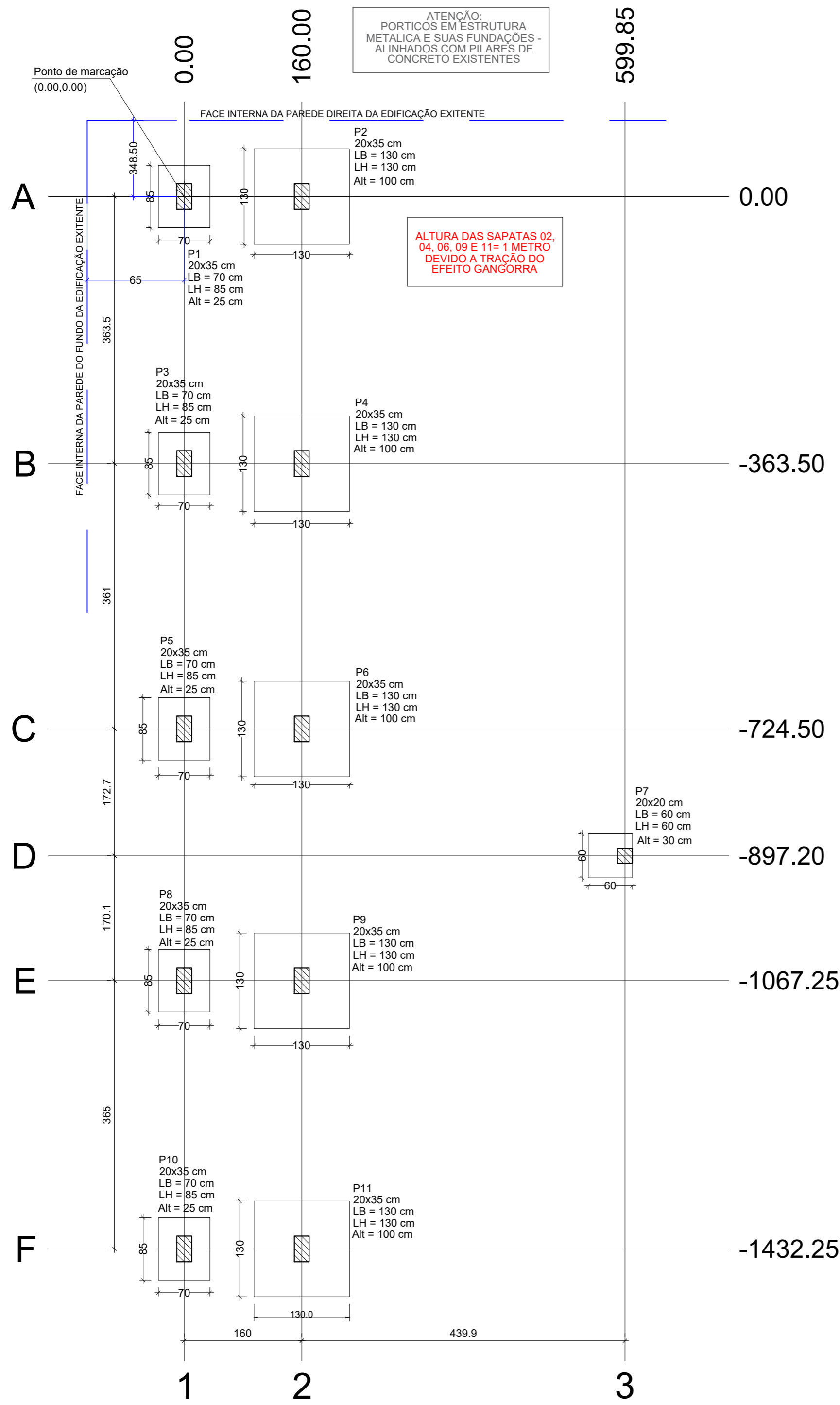
Armação positiva das lajes do pavimento TOPO

escala 1:50

2	DETALHAMENTO	20/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	20/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PRANCHA
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	EST
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	PLANTA DE LAJES TOPO	7
DATA		ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA	
20/06/2023		CONTATO: (54) 99211-8080	
ESCALA: INDICADA			



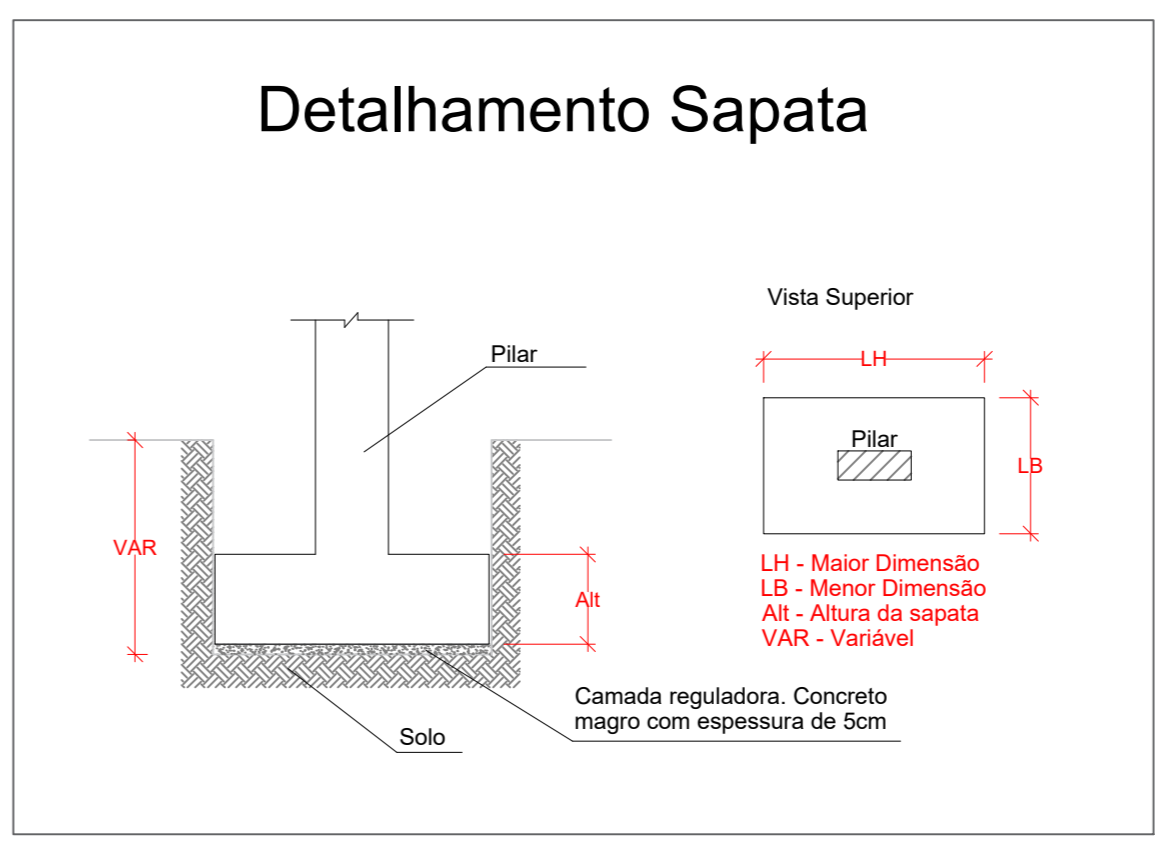
2	DETALHAMENTO	20/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	20/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PRANCHA
	OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL	EST 8
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
PRANCHA	ESCAVAÇÃO DO SOLO	ESCALA: INDICADA	
	DATA	20/06/2023	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080



Pilar			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)
P1	20x35	0.00	0.00
P2	20x35	160.00	0.00
P3	20x35	0.00	-363.50
P4	20x35	160.00	-363.50
P5	20x35	0.00	-724.50
P6	20x35	160.00	-724.50
P7	20x20	599.85	-897.20
P8	20x35	0.00	-1067.25
P9	20x35	160.00	-1067.25
P10	20x35	0.00	-1432.25
P11	20x35	160.00	-1432.25

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
0.00	P1, P3, P5, P8, P10
160.00	P2, P4, P6, P9, P11
599.85	P7


Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
0.00	P1, P2
-363.50	P3, P4
-724.50	P5, P6
-897.20	P7
-1067.25	P8, P9
-1432.25	P10, P11



Planta de locação
escala 1:50

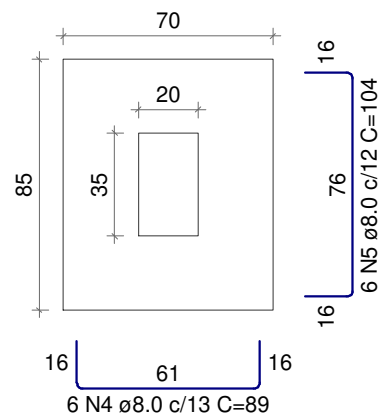
2	DETALHAMENTO	23/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	23/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PRANCHA
	OBRA	FUNDAÇÕES DO REFORÇO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA	FUND 01
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	PLANTA DE LOCAÇÃO	ESCALA: INDICADA
DATA		ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA	
23/06/2023		CONTATO: (54) 99211-8080	

SAPATAS

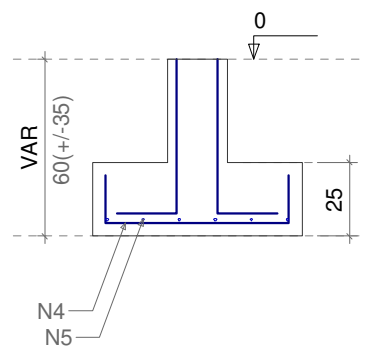
2	DETALHAMENTO	23/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	23/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	FUNDAÇÕES DO REFORÇO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METALICA	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	SAPATAS	
	DATA	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080	
	23/06/2023		
		PRANCHA	
		FUND 02	
		ESCALA: INDICADA	

S1

PLANTA
ESC 1:25



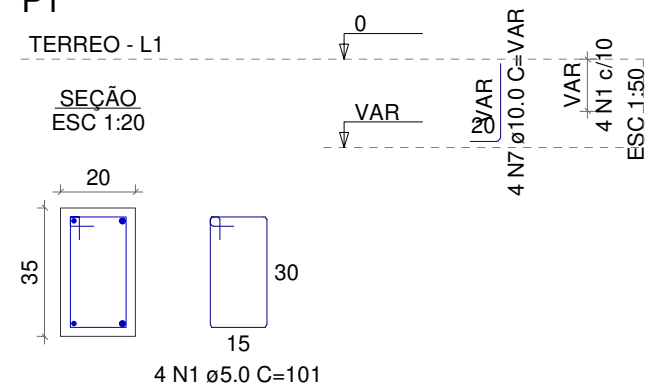
CORTE
ESC 1:25



P1

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²

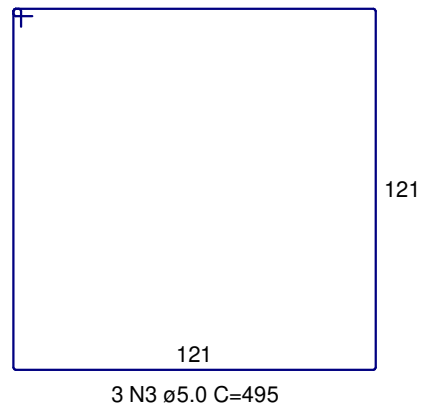
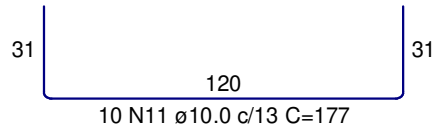
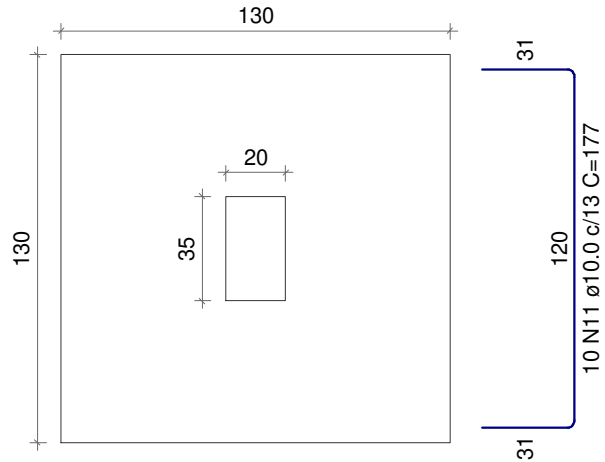
Solo compactado sobre a sapata

peso específico > 1600.00 kgf/m³

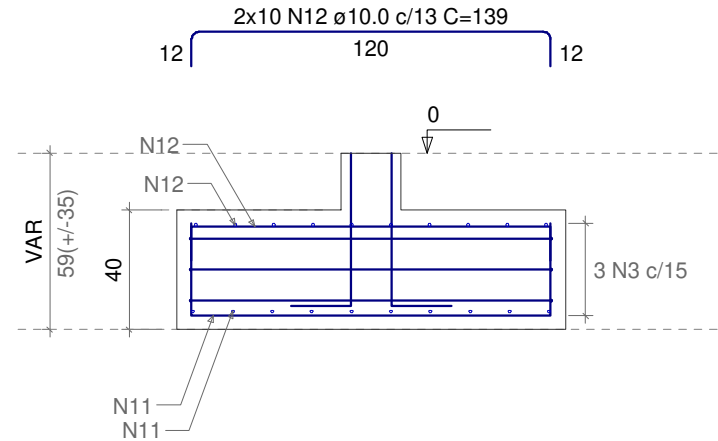
S2=S4=S6=S11

PLANTA

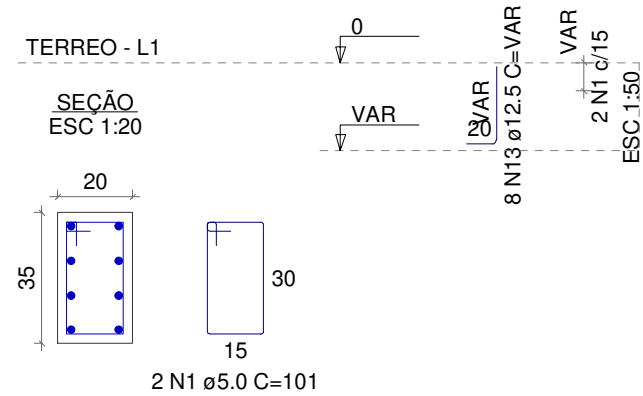
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



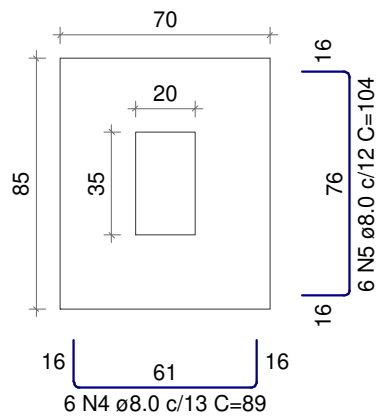
P2=P4=P6=P11



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata

S3=S5=S8=S10

PLANTA
ESC 1:25

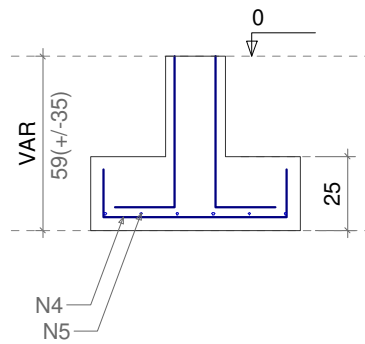


Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²

Solo compactado sobre a sapata

peso específico > 1600.00 kgf/m³

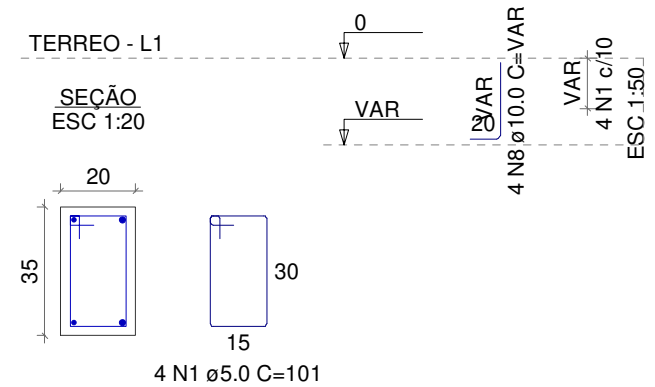
CORTE
ESC 1:25

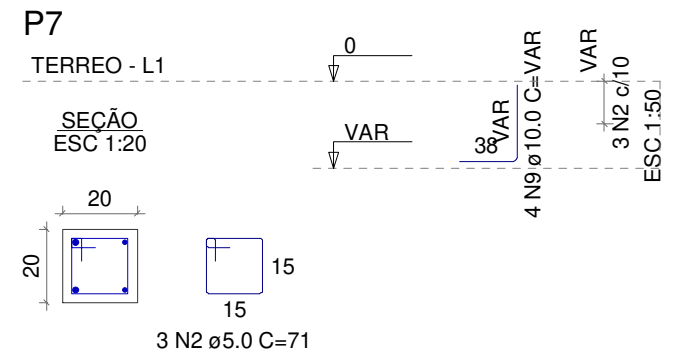
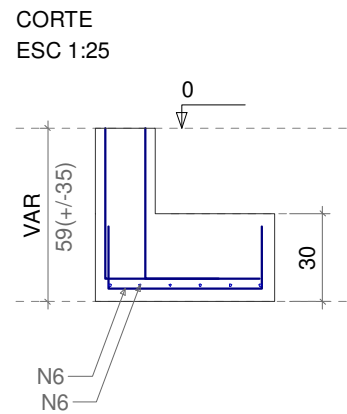
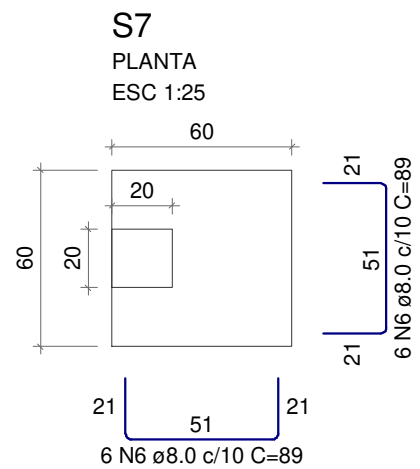


P3=P5=P8=P10

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20

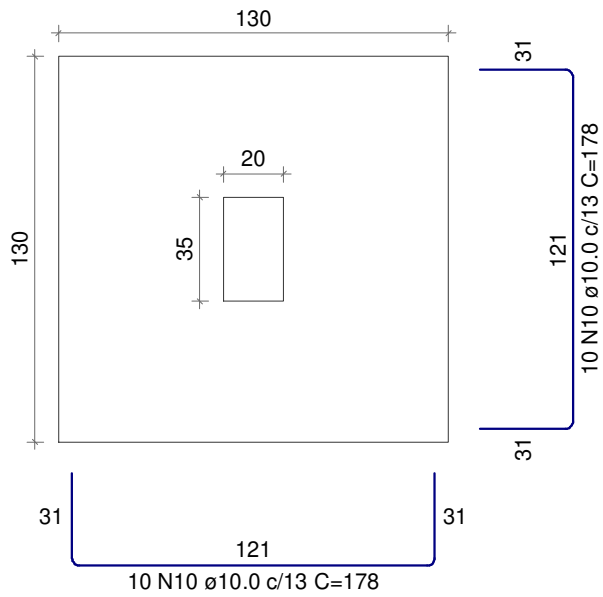




Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³

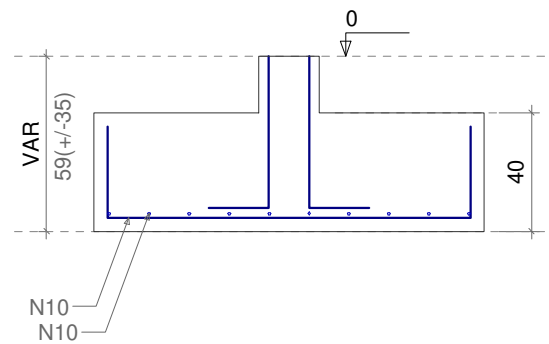
S9

PLANTA
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

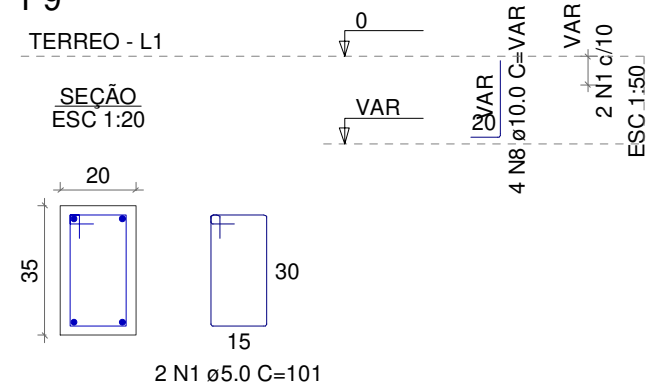
CORTE
ESC 1:25



P9

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO

P1 4xP2 4xP3
 P7 P9 S1
 S7 S9 4xS10
 4xS11

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	30	101	3030
	2	5.0	3	71	213
	3	5.0	12	495	5940
CA50	4	8.0	30	89	2670
	5	8.0	30	104	3120
	6	8.0	12	89	1068
	7	10.0	4	VAR	VAR
	8	10.0	20	VAR	VAR
	9	10.0	4	VAR	VAR
	10	10.0	20	178	3560
	11	10.0	80	177	14160
	12	10.0	80	139	11120
	13	12.5	32	VAR	VAR


RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	68.6	29.8
	10.0	308.8	209.4
	12.5	22.1	23.4
CA60	5.0	91.8	15.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	262.6		
CA60	15.6		

Volume de concreto (C-25) = 4.43 m³

Área de forma = 18.15 m²

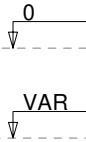
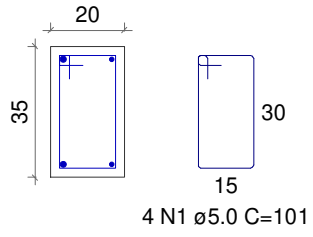
PILARES

2	DETALHAMENTO	23/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	23/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	FUNDAÇÕES DO REFORÇO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METALICA	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	PILARES	
	DATA	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080	
	23/06/2023		
		PRANCHA	
		FUND 03	
		ESCALA: INDICADA	

P1

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



4 N3 ϕ 10.0 C=VAR

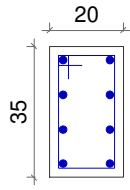
VAR
4 N1 c/10

ESC 1:50

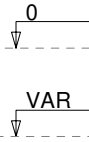
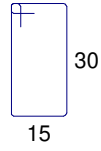
P2

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



2 N1 ø5.0 C=101



8 N6 ø12.5 C=VAR

VAR

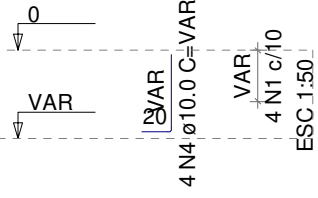
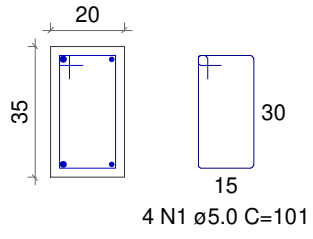
2 N1 c/15

ESC 1:50

P3

TERREO - L1

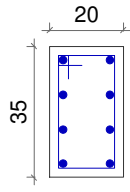
SEÇÃO
ESC 1:20



P4

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



2 N1 ϕ 5.0 C=101



8 N6 ϕ 12.5 C=VAR

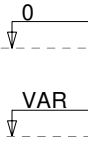
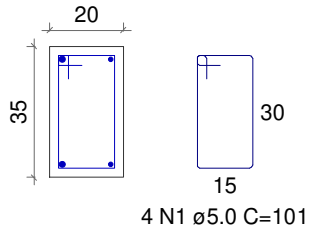
VAR
2 N1 ϕ 15

ESC 1:50

P5

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20

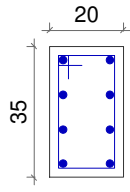


4 N4 ø10.0 C=VAR
VAR
4 N1 c/10
ESC 1:50

P6

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



2 N1 ϕ 5.0 C=101



8 N6 ϕ 12.5 C=VAR



2 N1 ϕ 15

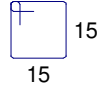
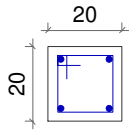


ESC 1:50

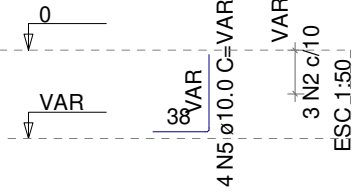
P7

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



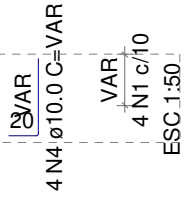
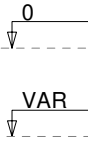
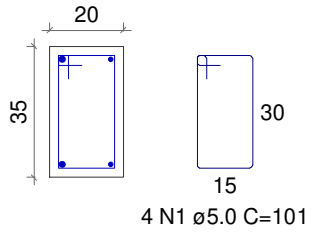
3 N2 ϕ 5.0 C=71



P8

TERREO - L1

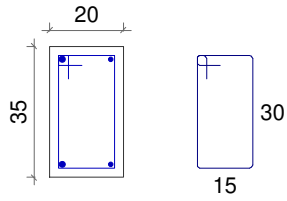
SEÇÃO
ESC 1:20



P9

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



2 N1 ϕ 5.0 C=101

0

VAR

4 N4 ϕ 10.0 C=VAR

VAR

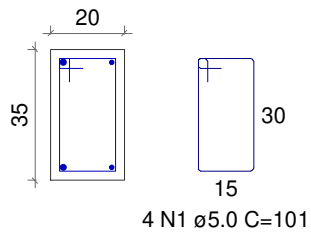
2 N1 ϕ 10

ESC 1:50

P10

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



0

VAR

4 N4 ø10.0 C=VAR

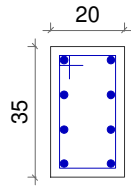
VAR
4 N1 c/10

ESC 1:50

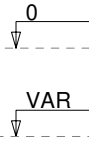
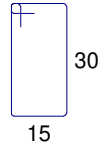
P11

TERREO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



2 N1 ø5.0 C=101



8 N6 ø12.5 C=VAR

VAR

2 N1 c/15

ESC 1:50

RELAÇÃO DO AÇO

P1 P2 P3
 P4 P5 P6
 P7 P8 P9
 P10 P11

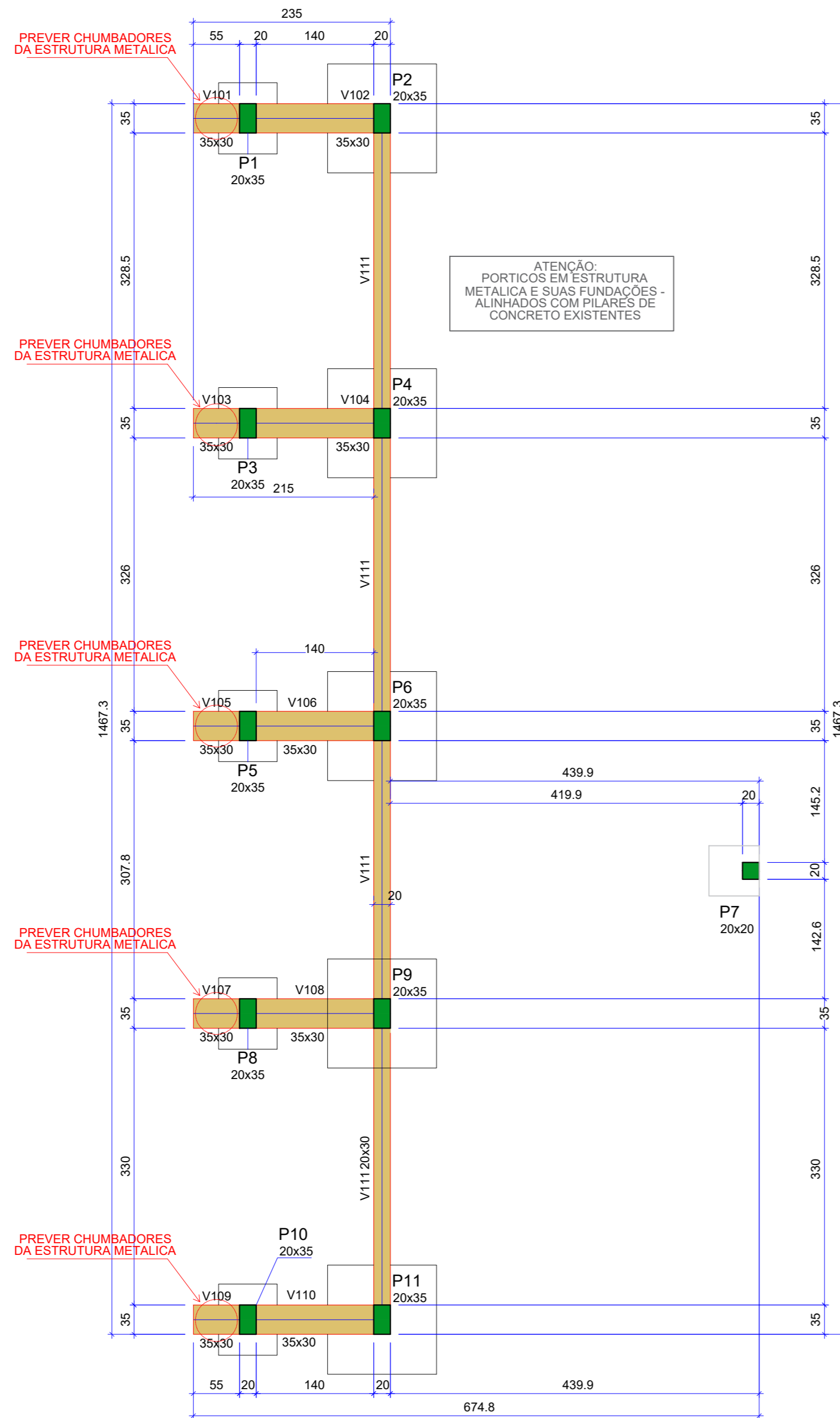
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	30	101	3030
	2	5.0	3	71	213
CA50	3	10.0	4	VAR	VAR
	4	10.0	20	VAR	VAR
	5	10.0	4	VAR	VAR
	6	12.5	32	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	20.4	13.8
	12.5	22.1	23.4
CA60	5.0	32.4	5.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	37.2		
CA60	5.5		

Volume de concreto (C-25) = 0.20 m³

Área de forma = 3.16 m²



Forma do pavimento TERREO (Nível 0)

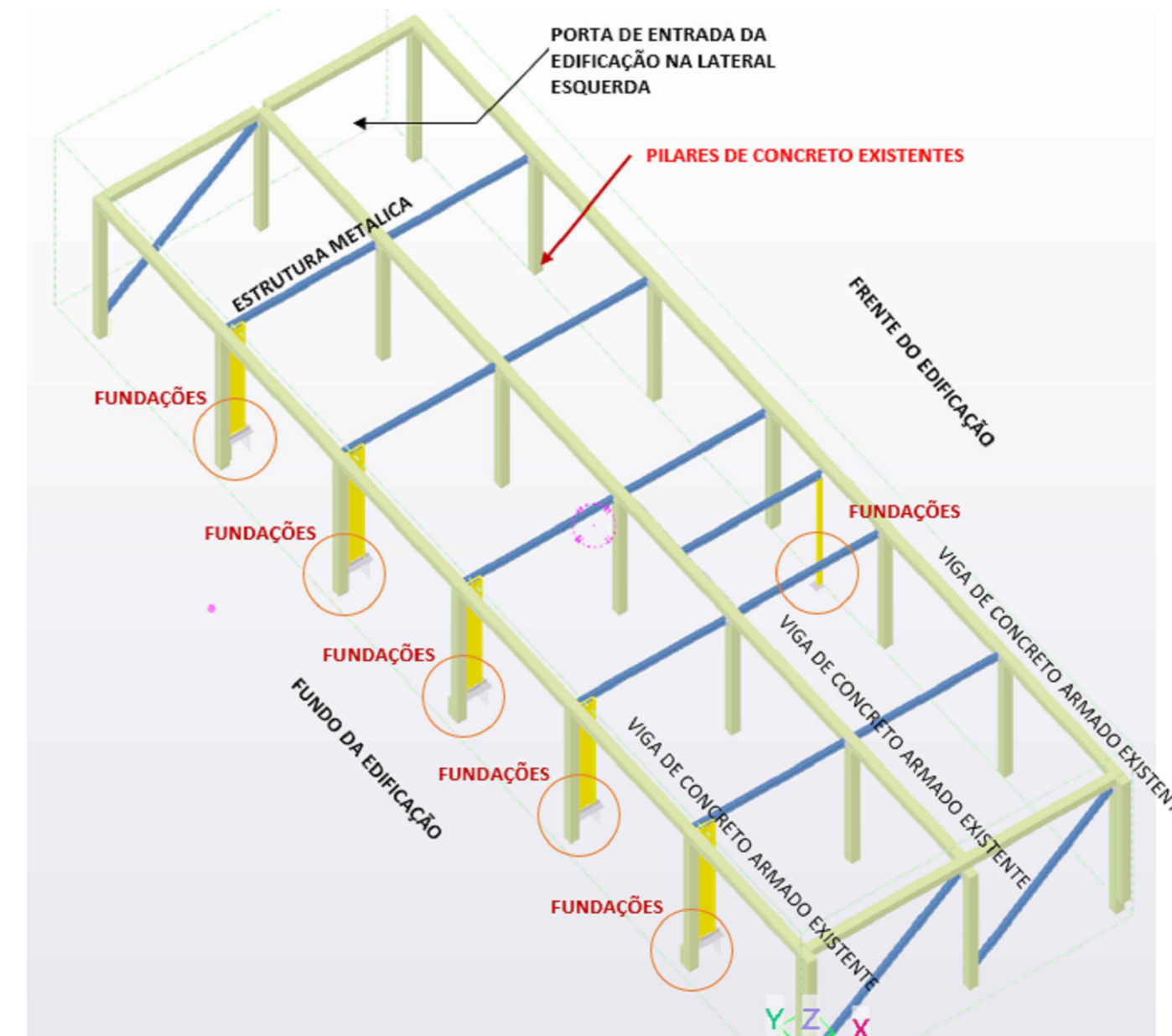
escala 1:50

Pilares				Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x35	0	0	V101	35x30	0	0
P2	20x35	0	0	V102	35x30	0	0
P3	20x35	0	0	V103	35x30	0	0
P4	20x35	0	0	V104	35x30	0	0
P5	20x35	0	0	V105	35x30	0	0
P6	20x35	0	0	V106	35x30	0	0
P7	20x20	0	0	V107	35x30	0	0
P8	20x35	0	0	V108	35x30	0	0
P9	20x35	0	0	V109	35x30	0	0
P10	20x35	0	0	V110	35x30	0	0
P11	20x35	0	0	V111	20x30	0	0

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que morre		Viga

Elemento	Características dos materiais		
	f _{ck} (kgf/cm ²)	E _{cs} (kgf/cm ²)	Volume (m ³)
Vigas	250	289800	1,80
Pilares	250	289800	0,20
Sapatas	250	289800	9,50

Dimensão máxima do agregado = 19 mm




2	DETALHAMENTO	23/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	23/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			

PABLO POL SARAIVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 226.335 D

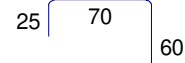
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PRANCHA
	OBRA	FUNDAÇÕES DO REFORÇO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METALICA	FUND 04
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	FORMAS DO TÉRREO	ESCALA: INDICADA
DATA		ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA	
23/06/2023		CONTATO: (54) 99211-8080	

VIGAS

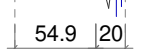
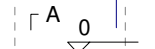
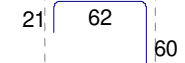
2	DETALHAMENTO	23/06/2023	VANESSA BERNARDO
1	DIMENSIONAMENTO	23/06/2023	PABLO POL SARAIVA
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
QUADRO DE REVISÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PABLO POL SARAIVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 226.335 D			
 STUDIO ESTRUTURAL	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	
	OBRA	FUNDAÇÕES DO REFORÇO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METALICA	
	LOCAL	GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	
	PRANCHA	VIGAS	
	DATA	ENGENHEIRO CIVIL PABLO POL SARAIVA CONTATO: (54) 99211-8080	
	23/06/2023		
		PRANCHA	
		FUND 05	
		ESCALA: INDICADA	

TERREO
V101 (35 x 30)
 ESC 1:50

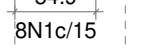
6 N9 \varnothing 16.0 C=148 (1ª camada)



1 N8 \varnothing 16.0 C=136 (2ª camada)

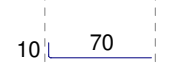


35 x 30



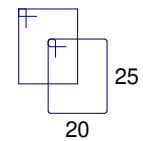
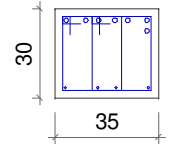
8N1c/15

1 N6 \varnothing 10.0 C=70 (1ª camada)



4 N3 \varnothing 8.0 C=78 (1ª camada)

SEÇÃO A-A
 ESC 1:25

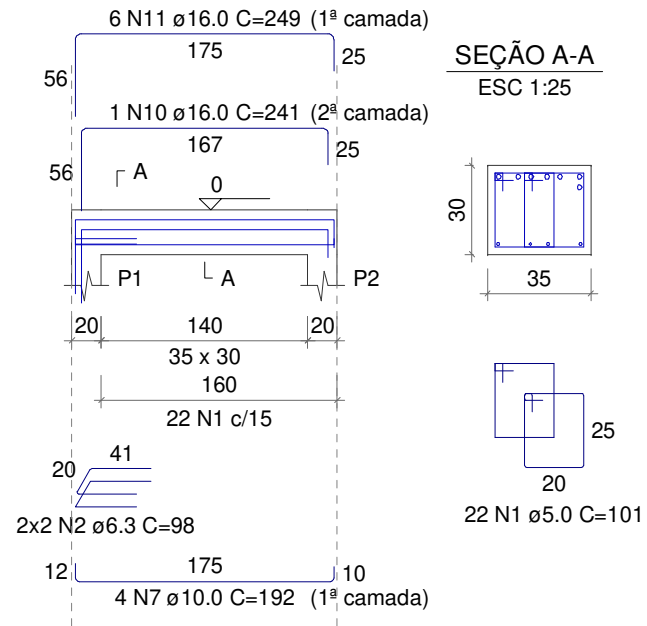


8 N1 \varnothing 5.0 C=101

TERREO

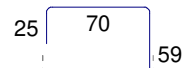
V102 (35 x 30)

ESC 1:50

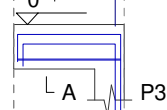
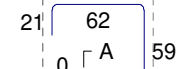


TERREO
V103 (35 x 30)
 ESC 1:50

6 N13 \varnothing 16.0 C=147 (1ª camada)



1 N12 \varnothing 16.0 C=135 (2ª camada)



55 20

35 x 30

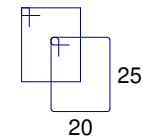
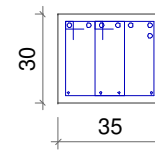
55

8N1c/15

1 N6 \varnothing 10.0 C=70 (1ª camada)

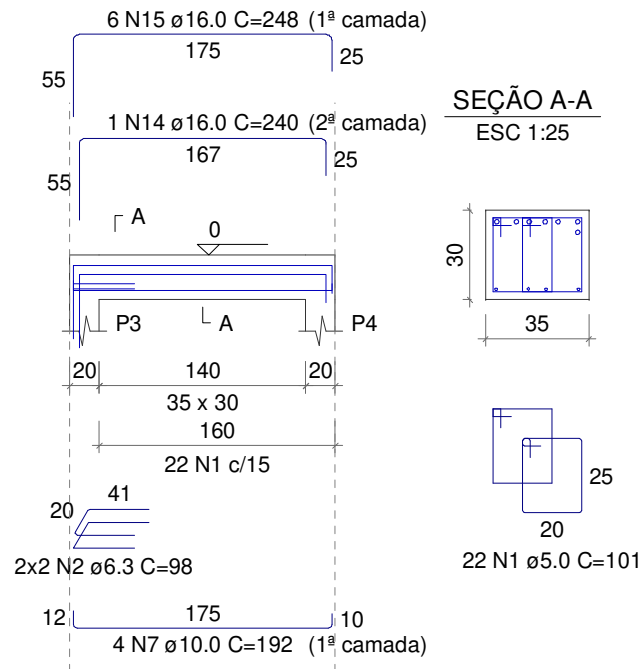
4 N4 \varnothing 8.0 C=70 (1ª camada)

SEÇÃO A-A
 ESC 1:25



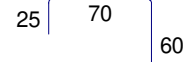
8 N1 \varnothing 5.0 C=101

TERREO
V104 (35 x 30)
 ESC 1:50

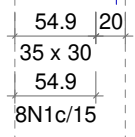
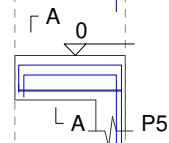
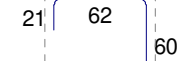


TERREO
V105 (35 x 30)
 ESC 1:50

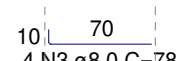
6 N9 ϕ 16.0 C=148 (1ª camada)



1 N8 ϕ 16.0 C=136 (2ª camada)



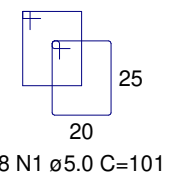
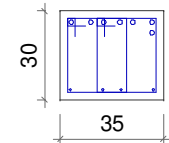
1 N6 ϕ 10.0 C=70 (1ª camada)



4 N3 ϕ 8.0 C=78 (1ª camada)



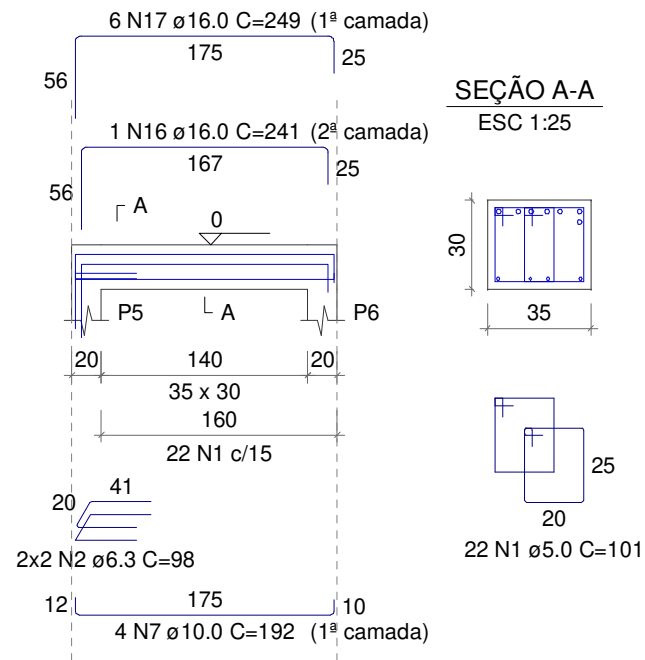
SEÇÃO A-A
 ESC 1:25



8 N1 ϕ 5.0 C=101

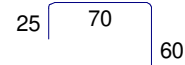
V106 (35 x 30)

ESB RE50

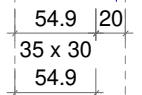
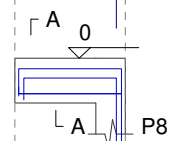
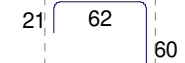


TERREO
V107 (35 x 30)
 ESC 1:50

6 N9 ϕ 16.0 C=148 (1ª camada)



1 N8 ϕ 16.0 C=136 (2ª camada)



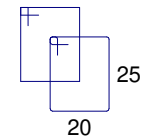
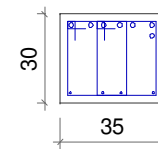
8N1c/15

1 N6 ϕ 10.0 C=70 (1ª camada)



4 N3 ϕ 8.0 C=78 (1ª camada)

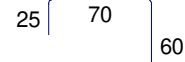
SEÇÃO A-A
 ESC 1:25



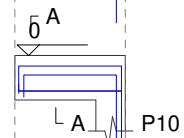
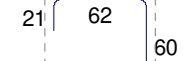
8 N1 ϕ 5.0 C=101

TERREO
V109 (35 x 30)
 ESC 1:50

6 N9 ϕ 16.0 C=148 (1ª camada)



1 N8 ϕ 16.0 C=136 (2ª camada)



54.9 | 20

35 x 30

54.9

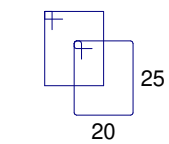
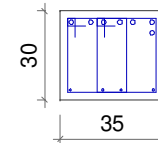
8N1c/15

1 N6 ϕ 10.0 C=70 (1ª camada)



4 N3 ϕ 8.0 C=78 (1ª camada)

SEÇÃO A-A
 ESC 1:25

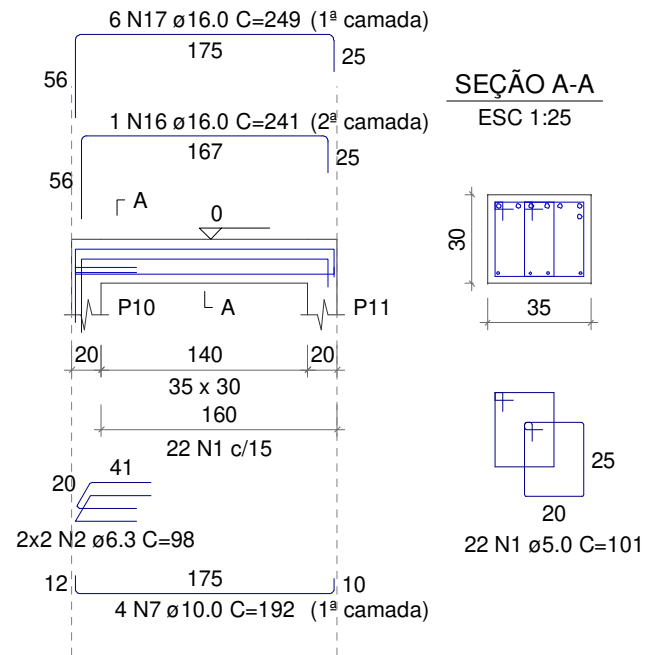


8 N1 ϕ 5.0 C=101

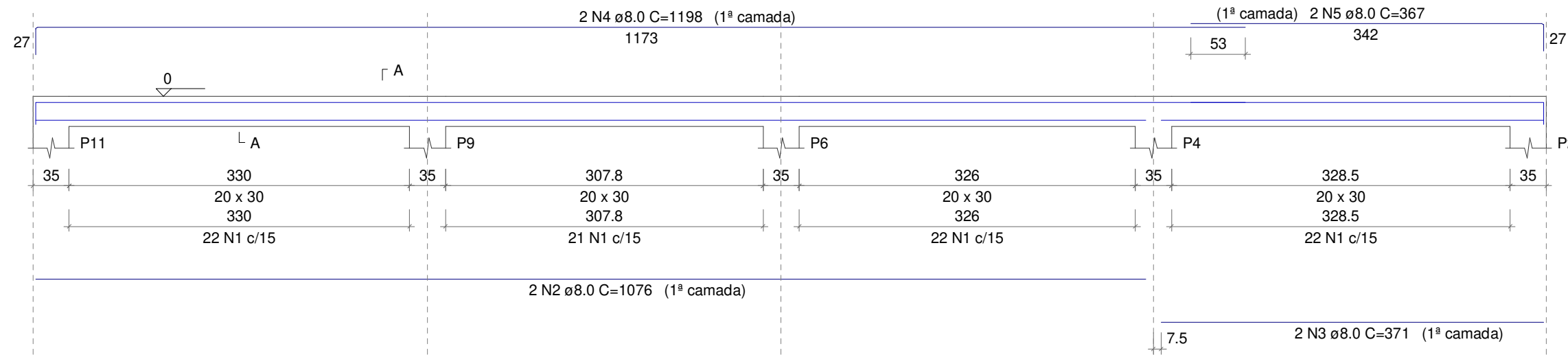
TERREO

V110 (35 x 30)

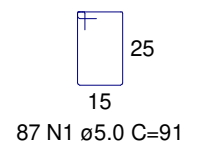
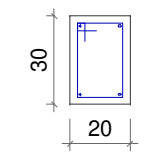
ESC 1:50



TERREO
V111 (20 x 30)
 ESC 1:50



SEÇÃO A-A
 ESC 1:25



87 N1 ø5.0 C=91

RELAÇÃO DO AÇO

V101 V102 V103
 V104 V105 V106
 V107 V108 V109
 V110 V111

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	150	101	15150
	2	5.0	87	91	7917
CA50	3	6.3	20	98	1960
	4	8.0	16	78	1248
	5	8.0	4	70	280
	6	8.0	4	191	764
	7	8.0	2	1076	2152
	8	8.0	2	371	742
	9	8.0	2	1198	2396
	10	8.0	2	367	734
	11	10.0	5	70	350
	12	10.0	16	192	3072
	13	16.0	4	136	544
	14	16.0	24	148	3552
	15	16.0	1	241	241
	16	16.0	6	249	1494
	17	16.0	1	135	135
	18	16.0	6	147	882
	19	16.0	1	240	240
	20	16.0	6	248	1488
	21	16.0	2	241	482
	22	16.0	12	249	2988
	23	16.0	1	243	243
	24	16.0	6	251	1506

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	19.6	5.3
	8.0	83.2	36.1
	10.0	34.2	23.2
	16.0	138	239.5
CA60	5.0	230.7	39.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	304.1		
CA60	39.1		

Volume de concreto (C-25) = 1.80 m³

Área de forma = 19.60 m²